PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO			**xx/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**169/2025**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha leve		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS E SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 4.048.700,00 (Quatro milhões, quarenta e oito mil e setecentos reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx//xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000002
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO	
Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal de Administração,
Responsáveis	Valdecir Valicki

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Servidor:	Kariane Doss	Matrícula: 25591	**Lotação: Sec. De Administração**

1. **Objeto:** CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEM					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
322	VW AMAROK CD 4x4 HIGH CAB. DUPLA	DIESEL	2017	BBL-0686	VIAÇÃO
239	VW AMAROK HIGH	DIESEL	2013	AXD-5704	EDUCAÇÃO
360	VW VOYAGE 1.6L MBS	FLEX	2018/2019	BCJ-2476	ADM
361	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCJ-2477	ADM
273	VW GOL 1.6 CITY	FLEX	2013/2014	AXZ-5954	SAÚDE
314	VW SAVEIRO	FLEX	2016	BAN-8991	SAÚDE
339	VW UP TAKE MCV	FLEX	2017/2018	BBS-7203	SAÚDE
344	VW GOL TL MBV R	FLEX	2017/2018	BBS-8314	SAÚDE
348	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBY-0781	SAÚDE
347	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBZ-4418	SAÚDE
346	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBZ-4E16	SAÚDE
365	VW/GOL1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCV-8A47	SAÚDE
388	VW GOL - FARMACIA	FLEX	2020	BEN-4F28	SAÚDE
362	VW/GOL 1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCJ-6759	SAÚDE
359	VW SAVEIRO RB MBVS	FLEX	2018/2019	BCJ-2475	AGROPECUÁRIA
301	VW SAVEIRO 1.6	FLEX	2007	IOA-6588	OBRAS
166	VW GOL COR BRANCA	FLEX	2008	AQI-5199	OBRAS
419	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEW-8H90	SAÚDE
420	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEX-1F60	SAÚDE
421	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEX-0J17	SAÚDE
446	VW SAVEIRO CS TL MF	FLEX	2024/2025	SPQ 7H38	SAÚDE
452	VW KOMBI	GASOLINA	2012	AVJ 4283	ADM
456	VW PARATI 1.6	FLEX	2011/2012	AUN 9012	ADM

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

458	VW AMAROK CD V6 EXTREME	DIESEL	2022/2023	ABJ 3J68	GABINETE

VEÍCULOS LEVES FIAT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
377	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	FLEX	2019	BDQ9E55	ASS. SOCIAL
341	FIAT FIORINO AMBULANCIA	FLEX	2017/2018	BBS-8317	SAÚDE
201	FIAT DUCATO MINIBUS 16/127CV TB 2.3	DIESEL	2011/2012	AUO-3394	EDUCAÇÃO
298	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8422	AGROPECUÁRIA
386	FIAT STRADA HD WK CC E	FLEX	2019/2020	BDP-3H13	AGROPECUÁRIA
300	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8419	OBRAS
297	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8418	AGROPECUÁRIA
299	FIAT STRADA WORKING	FLEX	2015	AZM – 8E17	VIAÇÃO
342	FIAT DUCATO MICRO ONIBUS	DIESEL S10	2016/2017	BBS-8316	SAÚDE
398	I/FIAT/DUCATO/ENGESIGMIC	DIESEL S10	2021/2021	RHN-7E15	EDUCAÇÃO
390	FIAT DUCATO GREENCPAS	DIESEL S10	2020	BEM-9G17	SAÚDE
395	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	DIESEL S10	2019/2020	RHG-9I37	SAÚDE
434	NOVA STRADA ENDURECE CS	FLEX	2023	SEU-3G87	ASS. SOCIAL
418	NOVA STRADA ENDURANCE CS	FLEX	2022	SDZ-3A88	VIAÇÃO
440	FIAT/STRADA HD WR CC E	FLEX	2018/2019	BCP 2D18	AGROPECUÁRIA
441	FIAT/STRADA HD WK CC E	FLEX	2019/2020	BDG 7B85	OBRAS

VEÍCULOS LEVES FORD					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
382	FORD KA SE 1.5 HÁ C	FLEX	2018/2019	BDI-2D51	ADM
368	FORD KA SE 1.5 SD C	FLEX	2018/2019	BCW-2F75	ASS. SOCIAL
221	FORD FIESTA FLEX 1.0	FLEX	2012/2013	AVM-5529	EDUCAÇÃO
425	I/FORD TRANSIT TCA MICRO	DIESEL S10	2022	SEG-3J04	SAÚDE
428	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2022	SEH-6D28	SAÚDE
435	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2023	SEV-2E89	SAÚDE
308	FORD FIESTA (CASA FAMILIAR)	GASOLINA	2004	MDS-2789	EDUCAÇÃO
411	FORD RANGER XL 13 P	DIESEL	2008/2009	AQS-9B05	VIAÇÃO
414	FORD RANGER XLS 10A	GASOLINA	2009	ARF-4E98	VIAÇÃO
455	FORD RANGER XL 13P	DIESEL	2011	AUE 1591	ADM

VEÍCULO LEVE NISSAN					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
384	NISSAN VERSA 16SK FLEX	FLEX	2012/2013	AWT-0H31	OBRAS

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000004
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VEÍCULOS LEVES RENAULT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
316	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1,6	FLEX	2016/2017	BAW-2387	ASS. SOCIAL
354	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCD-2849	SAÚDE
351	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EURO	DIESEL S10	2018/2019	BBU-7916	SAÚDE
366	RENAULT MASTER AMBULANCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8ª48	SAÚDE
355	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCG-0933	SAÚDE
410	KWID ZEN 2	FLEX	2022/2023	RHZ-8E17	SAÚDE
424	RENAULT/MASTER JI MBUS	DIESEL	2022/2023	SEG-3J02	EDUCAÇÃO
445	RENAULT/MASTER V NIKS P	DIESEL	2024/2025	TAN 7E84	SAÚDE
451	RENAULT/MASTER GREEN	DIESEL	2024/2025	TBJ 9H68	SAÚDE
444	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6	FLEX	2012	AVH 7J91	AGROPECUÁRIA
457	RENAULT/LOGAN EXP 16	FLEX	2008/2009	AQX 9604	ADM

VEÍCULOS LEVES CHEVROLET					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
345	GM SPIN LTZ	FLEX	2017/2018	BBY-0782	SAÚDE
358	GM/SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	2018/2019	BCJ-2478	EDUCAÇÃO
374	GM CHEVROLET S-10 COLINA D 4X4	DIESEL	2004/2005	AMN 6728	EDUCAÇÃO
375	GM CHEVROLET S-10 4X4	DIESEL	2002/2003	AKM-4H55	VIAÇÃO
431	CRUZE MID NB AT	FLEX	2023	SEU-1G19	GABINETE
432	ONIX 10MT HB-CINZA	FLEX	2023	SEU-1G14	GABINETE
436	ONIX 10MT HB	FLEX	2023/2024	SEV-3I60	SAÚDE
437	ONIX 10MT HB	FLEX	2023/2024	SEV-3I61	SAÚDE
438	ONIX 10MT HB-BRANCO	FLEX	2023/2024	SEZ 1G38	ADM

VEÍCULO LEVE PEUGEOT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
383	AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1.6	FLEX	2019/2019	BDA-8E02	SAÚDE

VEÍCULO LEVE MERCEDES BENZ					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
396	I/M.BENZ 516 SPRINTER A4	DIESEL S10	2021/2022	RHG-9I69	SAÚDE

VEÍCULO LEVE MITSUBISHI					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
373	CAMIONETE MITSUBISHI MMC L200 4X4 GL	DIESEL	2006/2007	AMN 7I71	OBRAS

VEÍCULO LEVE HYUNDAI

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
422	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	FLEX	2022	RHX-8B12	AGROPECUÁRIA

VEÍCULO LEVE TOYOTA					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
453	I/TOYOTA HILUX CD LOWM4FD	DIESEL	2017	BBI 5I72	ADM

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
22/07/2025

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

2. OBJETO:

2.1 A presente demanda tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela frota de veículos da Prefeitura Municipal, por meio da aquisição de peças automotivas e contratação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Kariane Doss

MATRICULA: 25591

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000006
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 A aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

4.3 Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.

4.4 Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.

4.5 Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de ano de fabricação, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

4.6 As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Compras do Município, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

4.7 A aquisição deverá ser por lote:

4.7.1 Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo

PREFEITURA MUNICIPAL
000007
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

4.7.2 Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes s dos diversos setores da administração.

4.7.3 Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Valdecir Valicki
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego
Secretaria Municipal de Assistência Social	Olide Bovino

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Eliana Ana Dal Castel de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Tiago de Morais Xavier
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal De Finanças	Marcos André Santi
Secretaria Municipal de Viação	Jamilson Glaba
Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	Hamilton Belloni

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração;

6.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

6.3 Na hipótese de substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município;

PREFEITURA MUNICIPAL 000009 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.4 As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

6.5 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao Departamento de Compras para conferência e assinatura pelo responsável;

6.6 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, as Secretarias requisitantes, consideraram os quantitativos registrado na última contratação com o mesmo objeto, além de considerar novas necessidades de reparos, que serão necessários durante o ano 2025 e ainda o histórico de consumo dos itens de reposição nos últimos 12 meses.

7.2 O valor máximo de cada item mencionado na tabela abaixo foi estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

7.3 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEM					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

322	VW AMAROK CD 4x4 HIGH CAB. DUPLA	DIESEL	2017	BBL-0686	VIAÇÃO
239	VW AMAROK HIGH	DIESEL	2013	AXD-5704	EDUCAÇÃO
360	VW VOYAGE 1.6L MBS	FLEX	2018/2019	BCJ-2476	ADM
361	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCJ-2477	ADM
273	VW GOL 1.6 CITY	FLEX	2013/2014	AXZ-5954	SAÚDE
314	VW SAVEIRO	FLEX	2016	BAN-8991	SAÚDE
339	VW UP TAKE MCV	FLEX	2017/2018	BBS-7203	SAÚDE
344	VW GOL TL MBV R	FLEX	2017/2018	BBS-8314	SAÚDE
348	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBY-0781	SAÚDE
347	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBZ-4418	SAÚDE
346	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBZ-4E16	SAÚDE
365	VW/GOL1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCV-8A47	SAÚDE
388	VW GOL - FARMACIA	FLEX	2020	BEN-4F28	SAÚDE
362	VW/GOL 1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCJ-6759	SAÚDE
359	VW SAVEIRO RB MBVS	FLEX	2018/2019	BCJ-2475	AGROPECUÁRIA
301	VW SAVEIRO 1.6	FLEX	2007	IOA-6588	OBRAS
166	VW GOL COR BRANCA	FLEX	2008	AQI-5199	OBRAS
419	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEW-8H90	SAÚDE
420	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEX-1F60	SAÚDE
421	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEX-0J17	SAÚDE
446	VW SAVEIRO CS TL MF	FLEX	2024/2025	SPQ 7H38	SAÚDE
452	VW KOMBI	GASOLINA	2012	AVJ 4283	ADM

PREFEITURA MUNICIPAL
000011
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

456	VW PARATI 1.6	FLEX	2011/2012	AUN 9012	ADM
458	VW AMAROK CD V6 EXTREME	DIESEL	2022/2023	ABJ 3J68	GABINETE

VEÍCULOS LEVES FIAT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
377	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	FLEX	2019	BDQ9E55	ASS. SOCIAL
341	FIAT FIORINO AMBULANCIA	FLEX	2017/2018	BBS-8317	SAÚDE
201	FIAT DUCATO MINIBUS 16/127CV TB 2.3	DIESEL	2011/2012	AUO-3394	EDUCAÇÃO
298	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8422	AGROPECUÁRIA
386	FIAT STRADA HD WK CC E	FLEX	2019/2020	BDP-3H13	AGROPECUÁRIA
300	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8419	OBRAS
297	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8418	AGROPECUÁRIA
299	FIAT STRADA WORKING	FLEX	2015	AZM – 8E17	VIAÇÃO
342	FIAT DUCATO MICRO ONIBUS	DIESEL S10	2016/2017	BBS-8316	SAÚDE
398	I/FIAT/DUCATO/ENGESIGMIC	DIESEL S10	2021/2021	RHN-7E15	EDUCAÇÃO
390	FIAT DUCATO GREENCPAS	DIESEL S10	2020	BEM-9G17	SAÚDE
395	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	DIESEL S10	2019/2020	RHG-9I37	SAÚDE
434	NOVA STRADA ENDURECE CS	FLEX	2023	SEU-3G87	ASS. SOCIAL
418	NOVA STRADA ENDURANCE CS	FLEX	2022	SDZ-3A88	VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR
000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

440	FIAT/STRADA HD WR CC E	FLEX	2018/2019	BCP 2D18	AGROPECUÁRIA
441	FIAT/STRADA HD WK CC E	FLEX	2019/2020	BDG 7B85	OBRAS

VEÍCULOS LEVES FORD					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
382	FORD KA SE 1.5 HÁ C	FLEX	2018/2019	BDI-2D51	ADM
368	FORD KA SE 1.5 SD C	FLEX	2018/2019	BCW-2F75	ASS. SOCIAL
221	FORD FIESTA FLEX 1.0	FLEX	2012/2013	AVM-5529	EDUCAÇÃO
425	I/FORD TRANSIT TCA MICRO	DIESEL S10	2022	SEG-3J04	SAÚDE
428	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2022	SEH-6D28	SAÚDE
435	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2023	SEV-2E89	SAÚDE
308	FORD FIESTA (CASA FAMILIAR)	GASOLINA	2004	MDS-2789	EDUCAÇÃO
411	FORD RANGER XL 13 P	DIESEL	2008/2009	AQS-9B05	VIAÇÃO
414	FORD RANGER XLS 10A	GASOLINA	2009	ARF-4E98	VIAÇÃO
455	FORD RANGER XL 13P	DIESEL	2011	AUE 1591	ADM

VEÍCULO LEVE NISSAN					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
384	NISSAN VERSA 16SK FLEX	FLEX	2012/2013	AWT-0H31	OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL 000013 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULOS LEVES RENAULT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
316	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1,6	FLEX	2016/2017	BAW-2387	ASS. SOCIAL
354	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCD-2849	SAÚDE
351	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EURO	DIESEL S10	2018/2019	BBU-7916	SAÚDE
366	RENAULT MASTER AMBULANCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8ª48	SAÚDE
355	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCG-0933	SAÚDE
410	KWID ZEN 2	FLEX	2022/2023	RHZ-8E17	SAÚDE
424	RENAULT/MASTER JI MBUS	DIESEL	2022/2023	SEG-3J02	EDUCAÇÃO
445	RENAULT/MASTER V NIKS P	DIESEL	2024/2025	TAN 7E84	SAÚDE
451	RENAULT/MASTER GREEN	DIESEL	2024/2025	TBJ 9H68	SAÚDE
444	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6	FLEX	2012	AVH 7J91	AGROPECUÁRIA
457	RENAULT/LOGAN EXP 16	FLEX	2008/2009	AQX 9604	ADM

VEÍCULOS LEVES CHEVROLET					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
345	GM SPIN LTZ	FLEX	2017/2018	BBY-0782	SAÚDE
358	GM/SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	2018/2019	BCJ-2478	EDUCAÇÃO
374	GM CHEVROLET S-10 COLINA D 4X4	DIESEL	2004/2005	AMN 6728	EDUCAÇÃO
375	GM CHEVROLET S-10 4X4	DIESEL	2002/2003	AKM-4H55	VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000014
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

431	CRUZE MID NB AT	FLEX	2023	SEU-1G19	GABINETE
432	ONIX 10MT HB-CINZA	FLEX	2023	SEU-1G14	GABINETE
436	ONIX 10MT HB	FLEX	2023/2024	SEV-3I60	SAÚDE
437	ONIX 10MT HB	FLEX	2023/2024	SEV-3I61	SAÚDE
438	ONIX 10MT HB-BRANCO	FLEX	2023/2024	SEZ 1G38	ADM

VEÍCULO LEVE PEUGEOT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
383	AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1.6	FLEX	2019/2019	BDA-8E02	SAÚDE

VEÍCULO LEVE MERCEDES BENZ					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
396	I/M.BENZ 516 SPRINTER A4	DIESEL S10	2021/2022	RHG-9I69	SAÚDE

VEÍCULO LEVE MITSUBISHI					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
373	CAMIONETE MITSUBISHI MMC L200 4X4 GL	DIESEL	2006/2007	AMN 7I71	OBRAS

VEÍCULO LEVE HYUNDAI

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
422	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	FLEX	2022	RHX-8B12	AGROPECUÁRIA

VEÍCULO LEVE TOYOTA					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
453	I/TOYOTA HILUX CD LOWM4FD	DIESEL	2017	BBI 5I72	ADM

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Visando garantir o princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, a administração julgou viável unir todos os serviços para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota veicular em um único certame, com a finalidade de obter todos os serviços necessários para a continuidade dos trabalhos.

8.2 A contratação se faz através de Registro de Preços para futura e eventual manutenção, aquisição de peças e acessórios, genuínas/originais e ou paralelas de primeira linha para frota de veículos pertencentes ao município de Rio Bonito do Iguaçu.

8.3 O sistema Audatex de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis. Será utilizado tal sistema como base de preço, tendo em vista que o mesmo disponibiliza valor individual de cada peça, atende todos os veículos pertencentes da frota municipal, bem como por se tratar de um sistema comumente utilizado no mercado de manutenção de veículos. O software foi desenvolvido com essa finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar um grande número de orçamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000016

8.4 Tendo em vista que a administração não tem como ter uma previsão de quais peças e serviços sendo necessários para manutenção de um veículo, optou-se pela utilização do Sistema Audatex, a fim de dar celeridade no momento de realização das cotações de preço, consequentemente dando maior celeridade na execução dos serviços, uma vez que não será preciso fazer cotações de mercado toda vez que for necessário realizar algum serviço ou troca de peças.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1 A secretaria julgou necessário o parcelamento da contratação em lotes, visto das especificações de cada um dos objetos, sendo os lotes separados por categoria de veículo, visando atender de forma satisfatória a demanda da administração municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há na Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência, pois contempla a execução do serviço como um todo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação da solução pretendida busca alcançar diversos resultados positives, tanto para a Administração Pública quanto para a sociedade em geral. Entre os principais resultados pretendidos, podemos destacar a segurança, economia e eficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL
000017
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.2 A manutenção preventiva e corretiva que será contratada, garantira que veículos estejam em boas condições de funcionamento, diminuindo risco de falhas mecânicas que podem ocasionar acidentes, prevenindo danos materiais aos veículos e principalmente danos pessoais em caso de acidentes.

11.3 No que tange a economia, as manutenções preventivas e corretivas também ajudarão evitar problemas mais graves e dispendiosos no futuro, contribuindo para que os veículos durem mais tempo, reduzindo a necessidade de compra de novos. Outro ponto é que veículos bem conservados tendem a consumir menos combustível, gerando economia para a administração.

11.4 Quanto a eficiência é evidente, pois manter os veículos revisados ajuda a evitar que eles precisem ficar parados por longos períodos para reparos, assim, a frota estará disponível para o uso quando necessário, contribuindo para a maior produtividade das equipes que dependem dos veículos para realizar seus trabalhos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

12.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
000018
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 Esta equipe (servidores) de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

14. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

22/07/2025

Kariane Doss

Matricula: 25591

PREFEITURA MUNICIPAL 000019 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000020
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005506-9
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	AMAROK Extreme CD 3.0 4x4 TB Dies. Aut.
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	lxdzxvvs8mdrj
Data da consulta	quinta-feira, 29 de maio de 2025 14:22
Preço Médio	R$ 226.942,00

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000021
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005340-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	AMAROK High.CD 2.0 16V TDI 4x4 Dies. Aut
Ano Modelo:	2017 Diesel
Autenticação	g0mp5b34z9c35
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 10:45
Preço Médio	R$ 123.927,00

F. 322

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000022
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005340-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	AMAROK High.CD 2.0 16V TDI 4x4 Dies. Aut
Ano Modelo:	2013 Diesel
Autenticação	cdm69j9gnppn0
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 10:46
Preço Médio	R$ 88.095,00

F. 239

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000023
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005490-9
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol 1.0 Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	vr7ctn9b248q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 11:06
Preço Médio	R$ 43.489,00

F. 365
361

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000024
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005490-9
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol 1.0 Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2022 Gasolina
Autenticação	y5vv78bsv7j4
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 11:02
Preço Médio	R$ 52.498,00

F. 419
420
421

PREFEITURA MUNICIPAL
000025
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

fipe 50 ANOS

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005490-9
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol 1.0 Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2020 Gasolina
Autenticação	ww04x7mvgwp
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 14:27
Preço Médio	R$ 46.457,00

F. 388

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000026
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005409-7
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro Highline 1.6 T. Flex 8V CD
Ano Modelo:	2016 Gasolina
Autenticação	29spllx8bny1
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:53
Preço Médio	R$ 63.409,00

F. 314

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000027
sarla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005455-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2018 Gasolina
Autenticação	t999hk7pb45h
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 11:23
Preço Médio	R$ 42.303,00

F. 344

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000028
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005365-1
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	up! take 1.0 Total Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2018 Gasolina
Autenticação	wmdz8vn8t35h
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 11:25
Preço Médio	R$ 45.722,00

F. 339
346
347
348

PREFEITURA MUNICIPAL
000029
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005493-3
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	VOYAGE 1.6 MSI Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	x5jpbtq5j08q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 12:50
Preço Médio	R$ 49.826,00

F. 360

PREFEITURA MUNICIPAL
000030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005195-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol City (Trend) 1.6 Mi T.Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2008 Gasolina
Autenticação	krrb0mnbw95h
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 12:55
Preço Médio	R$ 19.652,00

F. 166

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000031
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005386-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro Trendline 1.6 T.Flex 8V
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	1zdm3mpt6d8q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 12:58
Preço Médio	R$ 59.879,00

F. 359

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000032
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005193-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro 1.6 Mi/ 1.6Mi City Total Flex 8V
Ano Modelo:	2007 Gasolina
Autenticação	pvgqsp3hvw18
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:33
Preço Médio	R$ 30.460,00

F. 301

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000033
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005531-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro Trendline 1.6 Total Flex 16V
Ano Modelo:	2025 Gasolina
Autenticação	cjqfpkkkx2kvt
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:03
Preço Médio	R$ 98.859,00

F. 446

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000034
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005238-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	tyggqlq8lbj4
Data da consulta	quarta-feira, 28 de maio de 2025 10:31
Preço Médio	R$ 41.291,00

F. 452

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000035
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005192-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Parati 1.6Mi/1.6Mi City/T.Field T.Flex
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	rkmbmwk95fj4
Data da consulta	segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:55
Preço Médio	R$ 34.993,00

F. 356.

Imprimir
Fipe

PREFEITURA MUNICIPAL
000036
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005276-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.6 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	r5r7twrx42rl
Data da consulta	terça-feira, 3 de junho de 2025 15:22
Preço Médio	R$ 36.627,00

F. 013

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000037
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001526-1
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus
Ano Modelo:	2023 Gasolina
Autenticação	8hnvr33gkznc
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:24
Preço Médio	R$ 77.130,00

F. 434

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000038
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001378-1
Marca:	Fiat
Modelo:	Grand Siena ATTRAC. 1.4 EVO F.Flex 8V
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	wr1ky2t9m58q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:24
Preço Médio	R$ 46.117,00

F. 377

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000039
carla
RIO BA... DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001287-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel
Ano Modelo:	2017 Diesel
Autenticação	g2w5yh88kcc35
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:25
Preço Médio	R$ 125.866,00

F. 342

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000040
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001501-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato MaxiMulti 2.3 16V Diesel
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	lmfdbrpt8bdfv
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:28
Preço Médio	R$ 219.277,00

F. 390

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000041
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001514-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Minibus Comfort 2.3 16v Diesel
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	ksvg45zs3ndfv
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:31
Preço Médio	R$ 197.462,00

F. 395

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000042
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001285-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Minibus 2.3 ME Diesel
Ano Modelo:	2012 Diesel
Autenticação	ccc9yjdk4vrks
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:33
Preço Médio	R$ 84.776,00

F. 201

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000043
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001432-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Working HARD 1.4 Fire Flex 8V CE
Ano Modelo:	2020 Gasolina
Autenticação	13x9nj2zqkp
Data da consulta	segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:53
Preço Médio	R$ 60.266,00

F. 241

PREFEITURA MUNICIPAL
000044
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001432-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Working HARD 1.4 Fire Flex 8V CE
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	0vmysy247w8q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:36
Preço Médio	R$ 56.914,00

F. 440

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000045
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001526-1
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus
Ano Modelo:	2022 Gasolina
Autenticação	6kqfq7kqg9j4
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:38
Preço Médio	R$ 72.017,00

F. 418

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000046
RIO BO[illegible] DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001291-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CS
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	wjslbv23w5vt
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:39
Preço Médio	R$ 45.498,00

F. 299

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000047
RIO BON[illegible] DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001343-9
Marca:	Fiat
Modelo:	UNO VIVACE 1.0 EVO Fire Flex 8V 3p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	nnvl6mp0j2vt
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:39
Preço Médio	R$ 27.337,00

F. 297
298
300

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000048
RIO BON[illegible] DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001413-3
Marca:	Fiat
Modelo:	Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex 8V 2p
Ano Modelo:	2018 Gasolina
Autenticação	16m8gh7vcz5h
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:41
Preço Médio	R$ 60.497,00

F. 341

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000049
RIO BO... DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001432-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Working HARD 1.4 Fire Flex 8V CE
Ano Modelo:	2020 Gasolina
Autenticação	13x9nj2zqkp
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 14:57
Preço Médio	R$ 60.266,00

F. 386

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000050
RIO BON[illegible] DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	001514-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Minibus Comfort 2.3 16v Diesel
Ano Modelo:	2021 Diesel
Autenticação	ltdqnx6cgrdj2
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:46
Preço Médio	R$ 224.376,00

F. 398

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000051
RIO BON O DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003462-2
Marca:	Ford
Modelo:	Ka 1.5 SE 12V Flex 5p Mec.
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	xqzv9wjh4d8q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:44
Preço Médio	R$ 48.671,00

F. 382

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000052
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003463-0
Marca:	Ford
Modelo:	Ka 1.5 Sedan SE 12V Flex 4p Mec.
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	xxj44db62w8q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:43
Preço Médio	R$ 49.145,00

F. 368

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000053
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003483-5
Marca:	Ford
Modelo:	TRANSIT Minibus 15 Lug. 2.0 16V Diesel
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	lgcmm3xznwdm9
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 14:09
Preço Médio	R$ 214.964,00

F. 425

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000054
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003488-6
Marca:	Ford
Modelo:	TRANSIT Furgão 2.0 Longo Turbo Diesel
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	k0mhkf7yzpdm9
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 14:13
Preço Médio	R$ 203.240,00

F. 428

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003488-6
Marca:	Ford
Modelo:	TRANSIT Furgão 2.0 Longo Turbo Diesel
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	k6zqbkc706drj
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 14:14
Preço Médio	R$ 208.666,00

F. 435

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000056
Carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003310-3
Marca:	Ford
Modelo:	Fiesta 1.0 8V Flex/Class 1.0 8V Flex 5p
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	nt6b6st2wrnc
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 14:28
Preço Médio	R$ 27.793,00

F. 221

PREFEITURA MUNICIPAL
000057
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003300-6
Marca:	Ford
Modelo:	Ranger XL 3.0 PSE 163cv 4x4 CD TB Diesel
Ano Modelo:	2009 Diesel
Autenticação	0p287ygwnx9c
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 14:33
Preço Médio	R$ 56.527,00

F. 411

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003275-1
Marca:	Ford
Modelo:	Ranger XLS 2.3 16V 145cv/150cv 4x2 CS
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	ylndq52tmtp
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 14:36
Preço Médio	R$ 50.945,00

F. 414

Imprimir
Fipe

PREFEITURA MUNICIPAL
000059
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003237-9
Marca:	Ford
Modelo:	Ranger XL 2.3 16v 137cv 4x2 CD Repower.
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	zdbv609ns0p
Data da consulta	terça-feira, 3 de junho de 2025 16:12
Preço Médio	R$ 53.051,00

F. 455

Imprimir
Fipe

PREFEITURA MUNICIPAL
000060
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	003261-1
Marca:	Ford
Modelo:	Fiesta Class 1.6 8V 98cv 5p
Ano Modelo:	2004 Gasolina
Autenticação	j2ntyl84vrp
Data da consulta	terça-feira, 3 de junho de 2025 16:19
Preço Médio	R$ 17.854,00

F. 308

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000061
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	023113-4
Marca:	Nissan
Modelo:	VERSA SL 1.6 16V Flex Fuel 4p Mec.
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	ssvl4sshs6nc
Data da consulta	segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:40
Preço Médio	R$ 38.254,00

F. 384

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000062
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	025266-2
Marca:	Renault
Modelo:	KWID Zen 1.0 Flex 12V 5p Mec.
Ano Modelo:	2023 Gasolina
Autenticação	yp95g8357tnc
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:44
Preço Médio	R$ 51.258,00

F. 410

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	025197-6
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel
Ano Modelo:	2019 Diesel
Autenticação	h2qtl5bj94dbm
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:19
Preço Médio	R$ 152.158,00

F. 354
355
366
351

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000064
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	025183-6
Marca:	Renault
Modelo:	DUSTER Dynamique 1.6 Flex 16V Mec.
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	206mq3qg2v18
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:18
Preço Médio	R$ 62.677,00

F. 316

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000065
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	025196-8
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel
Ano Modelo:	2025 Diesel
Autenticação	lcqpx5dqnbdyz
Data da consulta	quarta-feira, 28 de maio de 2025 09:52
Preço Médio	R$ 212.710,00

F. 451

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000066
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	025144-5
Marca:	Renault
Modelo:	SANDERO Expression Hi-Flex 1.6 8V 5p
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	n8tbvh95m0j4
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:48
Preço Médio	R$ 28.954,00

F. 444

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000067
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	025316-2
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Extra Pro 16V Diesel
Ano Modelo:	2025 Diesel
Autenticação	ljx4zqhwbydyz
Data da consulta	quarta-feira, 28 de maio de 2025 10:21
Preço Médio	R$ 217.152,00

F. 445

PREFEITURA MUNICIPAL
000068
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir
Fipe

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	025201-8
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	lftdkkhh9ldrj
Data da consulta	quarta-feira, 4 de junho de 2025 07:30
Preço Médio	R$ 214.490,00

F. 424

Imprimir
Fipe

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
carla

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	025139-9
Marca:	Renault
Modelo:	LOGAN Expression Hi-Flex 1.6 8V 4p
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	k5l2jk00gw8q
Data da consulta	quarta-feira, 4 de junho de 2025 07:39
Preço Médio	R$ 20.749,00

F. 455

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	004511-0
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	ONIX HATCH 1.0 12V TB Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2024 Gasolina
Autenticação	cbhswkrhdpwrl
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:12
Preço Médio	R$ 82.429,00

F 438
437
436

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	004537-3
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	CRUZE Midnight 1.4 16V TB Flex Aut.
Ano Modelo:	2023 Gasolina
Autenticação	gvh9rw1wkydqw
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:05
Preço Médio	R$ 119.569,00

F. 431

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000072
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	004511-0
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	ONIX HATCH 1.0 12V TB Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2023 Gasolina
Autenticação	79zk0cn5yznc
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:10
Preço Médio	R$ 76.645,00

F. 432

PREFEITURA MUNICIPAL
000073
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	004417-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.
Ano Modelo:	2018 Gasolina
Autenticação	281sq06ssh5h
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:15
Preço Médio	R$ 63.346,00

F. 345

PREFEITURA MUNICIPAL
000074
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	004416-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	54q2j9x15r8q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:16
Preço Médio	R$ 70.910,00

F. 3580

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000075
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	004304-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	S10 P-Up Colina 2.8 TDI 4x2/4x4 CD Dies.
Ano Modelo:	2005 Diesel
Autenticação	zhqxjt2w20wg
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:20
Preço Médio	R$ 53.340,00

F374

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000076
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	004179-3
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	S10 Pick-Up Std 2.8 4x4 CD TB Int.Dies.
Ano Modelo:	2003 Diesel
Autenticação	zlby6grlh5n0
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 13:39
Preço Médio	R$ 53.563,00

F. 375

PREFEITURA MUNICIPAL
000077
Carla

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	024101-6
Marca:	Peugeot
Modelo:	Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V Flex 3p
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	x8fgd9hbqx8q
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:42
Preço Médio	R$ 50.073,00

F. 383

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000078
RIO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	021438-8
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Sprinter 516 VAN E.L. T.A. 21L 2.2 Dies.
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	p2yblv5vyqdm9
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:43
Preço Médio	R$ 310.975,00

F. 396

PREFEITURA MUNICIPAL
000079
RIO PO... DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	022028-0
Marca:	Mitsubishi
Modelo:	L200 GL 2.5 4X4 CD Diesel
Ano Modelo:	2007 Diesel
Autenticação	w7t8mcw7402x
Data da consulta	segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:47
Preço Médio	R$ 47.379,00

F 373

PREFEITURA MUNICIPAL
000080
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	015165-3
Marca:	Hyundai
Modelo:	HB20 Sense 1.0 Flex 12V Mec.
Ano Modelo:	2022 Gasolina
Autenticação	1ppyk9t572j4
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:05
Preço Médio	R$ 59.137,00

F. 422

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000081
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	002015-0
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux CD 4x4 2.8 Diesel Mec.
Ano Modelo:	2017 Diesel
Autenticação	ht0dnzjtp4c35
Data da consulta	segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:57
Preço Médio	R$ 145.571,00

F. 463

PREFEITURA MUNICIPAL
000082
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	J THOMAS BUTINGE
CNPJ:	36588811000100
Telefone:	4236531653
E-mail:	THOMASBUTINGE@HOTMAIL.COM
Endereço:	Rua, DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO nº543, bairro, CENTRO cidade, RÍO BONITO DO IGUAÇU estado. PARANA

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HORA	R$ 140,00

CNPJ 36.588.811/0001-00

J THOMAS BUTINGE

R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 545 - LOT. BIANCHINI
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

Validade da proposta: 60 dias.
Local: RIO BONITO DO IGUAÇU PR
Data: 29/ 05/ 2025

thomas

Nome do responsável, assinatura e carimbo

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000083
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	P.MENEGASS & CIA LTDA
CNPJ:	008329520001-71
Telefone:	42 3653-1568
E-mail:	iguacupecas@hotmail.com
Endereço:	Rua Dom Pedro II ,69 centro Rio Bonito do Iguaçu - PR

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HORA	190,00

Validade da proposta: 60 dias.
Local: Rio Bonito do Iguaçu - PR
Data: 30/05/2025

Nome do responsável, assinatura e carimbo

CNPJ 00.832.952/0001 71
P MENEGASS & CIA LTDA
R DOM PEDRO II, 69 CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000084
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	MAURO BERNARDI ME
CNPJ:	10885464000186
Telefone:	42 3653-1183
E-mail:	pecasantiago@hotmail.com
Endereço:	Rua Dr. Carmosino Viera Branco, N.705 – Centro – Rio Bonito Do Iguaçu -Pr

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HORA	222,00

Validade da proposta: 60 dias.
Local: RIO BONITO DO IGUAÇU
Data:30/05/2025

Nome do responsável, assinatura e carimbo

CNPJ 10.885.464/0001-86

MAURO BERNARDI - ME

RUA DR.CARMOSINO VIERA BRANCO, Nº785,CENTRO
CEP: 85.349-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEM					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
322	VW AMAROK CD 4x4 HIGH CAB. DUPLA	DIESEL	2017	BBL-0686	VIAÇÃO
239	VW AMAROK HIGH	DIESEL	2013	AXD-5704	EDUCAÇÃO
360	VW VOYAGE 1.6L MBS	FLEX	2018/2019	BCJ-2476	ADM
361	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCJ-2477	ADM
273	VW GOL 1.6 CITY	FLEX	2013/2014	AXZ-5954	SAÚDE
314	VW SAVEIRO	FLEX	2016	BAN-8991	SAÚDE
339	VW UP TAKE MCV	FLEX	2017/2018	BBS-7203	SAÚDE
344	VW GOL TL MBV R	FLEX	2017/2018	BBS-8314	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
000085
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

348	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBY-0781	SAÚDE
347	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBZ-4418	SAÚDE
346	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBZ-4E16	SAÚDE
365	VW/GOL1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCV-8A47	SAÚDE
388	VW GOL - FARMACIA	FLEX	2020	BEN-4F28	SAÚDE
362	VW/GOL 1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCJ-6759	SAÚDE
359	VW SAVEIRO RB MBVS	FLEX	2018/2019	BCJ-2475	AGROPECUÁRIA
301	VW SAVEIRO 1.6	FLEX	2007	IOA-6588	OBRAS
166	VW GOL COR BRANCA	FLEX	2008	AQI-5199	OBRAS
419	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEW-8H90	SAÚDE
420	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEX-1F60	SAÚDE
421	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEX-0J17	SAÚDE
446	VW SAVEIRO CS TL MF	FLEX	2024/2025	SPQ 7H38	SAÚDE
452	VW KOMBI	GASOLINA	2012	AVJ 4283	ADM
456	VW PARATI 1.6	FLEX	2011/2012	AUN 9012	ADM
458	VW AMAROK CD V6 EXTREME	DIESEL	2022/2023	ABJ 3J68	GABINETE

VEÍCULOS LEVES FIAT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
377	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	FLEX	2019	BDQ9E55	ASS. SOCIAL
341	FIAT FIORINO AMBULANCIA	FLEX	2017/2018	BBS-8317	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
000086
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

201	FIAT DUCATO MINIBUS 16/127CV TB 2.3	DIESEL	2011/2012	AUO-3394	EDUCAÇÃO
298	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8422	AGROPECUÁRIA
386	FIAT STRADA HD WK CC E	FLEX	2019/2020	BDP-3H13	AGROPECUÁRIA
300	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8419	OBRAS
297	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8418	AGROPECUÁRIA
299	FIAT STRADA WORKING	FLEX	2015	AZM – 8E17	VIAÇÃO
342	FIAT DUCATO MICRO ONIBUS	DIESEL S10	2016/2017	BBS-8316	SAÚDE
398	I/FIAT/DUCATO/ENGESIGMIC	DIESEL S10	2021/2021	RHN-7E15	EDUCAÇÃO
390	FIAT DUCATO GREENCPAS	DIESEL S10	2020	BEM-9G17	SAÚDE
395	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	DIESEL S10	2019/2020	RHG-9I37	SAÚDE
434	NOVA STRADA ENDURECE CS	FLEX	2023	SEU-3G87	ASS. SOCIAL
418	NOVA STRADA ENDURANCE CS	FLEX	2022	SDZ-3A88	VIAÇÃO
440	FIAT/STRADA HD WR CC E	FLEX	2018/2019	BCP 2D18	AGROPECUÁRIA
441	FIAT/STRADA HD WK CC E	FLEX	2019/2020	BDG 7B85	OBRAS

VEÍCULOS LEVES FORD					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
382	FORD KA SE 1.5 HÁ C	FLEX	2018/2019	BDI-2D51	ADM
368	FORD KA SE 1.5 SD C	FLEX	2018/2019	BCW-2F75	ASS. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000087
3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

221	FORD FIESTA FLEX 1.0	FLEX	2012/2013	AVM-5529	EDUCAÇÃO
425	I/FORD TRANSIT TCA MICRO	DIESEL S10	2022	SEG-3J04	SAÚDE
428	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2022	SEH-6D28	SAÚDE
435	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2023	SEV-2E89	SAÚDE
308	FORD FIESTA (CASA FAMILIAR)	GASOLINA	2004	MDS-2789	EDUCAÇÃO
411	FORD RANGER XL 13 P	DIESEL	2008/2009	AQS-9B05	VIAÇÃO
414	FORD RANGER XLS 10A	GASOLINA	2009	ARF-4E98	VIAÇÃO
455	FORD RANGER XL 13P	DIESEL	2011	AUE 1591	ADM

VEÍCULO LEVE NISSAN					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
384	NISSAN VERSA 16SK FLEX	FLEX	2012/2013	AWT-0H31	OBRAS

VEÍCULOS LEVES RENAULT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
316	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1,6	FLEX	2016/2017	BAW-2387	ASS. SOCIAL
354	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCD-2849	SAÚDE
351	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EURO	DIESEL S10	2018/2019	BBU-7916	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL 000088 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

366	RENAULT MASTER AMBULANCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8ª48	SAÚDE
355	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCG-0933	SAÚDE
410	KWID ZEN 2	FLEX	2022/2023	RHZ-8E17	SAÚDE
424	RENAULT/MASTER JI MBUS	DIESEL	2022/2023	SEG-3J02	EDUCAÇÃO
445	RENAULT/MASTER V NIKS P	DIESEL	2024/2025	TAN 7E84	SAÚDE
451	RENAULT/MASTER GREEN	DIESEL	2024/2025	TBJ 9H68	SAÚDE
444	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6	FLEX	2012	AVH 7J91	AGROPECUÁRIA
457	RENAULT/LOGAN EXP 16	FLEX	2008/2009	AQX 9604	ADM

VEÍCULOS LEVES CHEVROLET					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
345	GM SPIN LTZ	FLEX	2017/2018	BBY-0782	SAÚDE
358	GM/SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	2018/2019	BCJ-2478	EDUCAÇÃO
374	GM CHEVROLET S-10 COLINA D 4X4	DIESEL	2004/2005	AMN 6728	EDUCAÇÃO
375	GM CHEVROLET S-10 4X4	DIESEL	2002/2003	AKM-4H55	VIAÇÃO
431	CRUZE MID NB AT	FLEX	2023	SEU-1G19	GABINETE
432	ONIX 10MT HB-CINZA	FLEX	2023	SEU-1G14	GABINETE
436	ONIX 10MT HB	FLEX	2023/2024	SEV-3I60	SAÚDE
437	ONIX 10MT HB	FLEX	2023/2024	SEV-3I61	SAÚDE
438	ONIX 10MT HB-BRANCO	FLEX	2023/2024	SEZ 1G38	ADM

PREFEITURA MUNICIPAL
000089
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO LEVE PEUGEOT					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
383	AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1.6	FLEX	2019/2019	BDA-8E02	SAÚDE

VEÍCULO LEVE MERCEDES BENZ					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
396	I/M.BENZ 516 SPRINTER A4	DIESEL S10	2021/2022	RHG-9I69	SAÚDE

VEÍCULO LEVE MITSUBISHI					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
373	CAMIONETE MITSUBISHI MMC L200 4X4 GL	DIESEL	2006/2007	AMN 7I71	OBRAS

VEÍCULO LEVE HYUNDAI					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
422	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	FLEX	2022	RHX-8B12	AGROPECUÁRIA

VEÍCULO LEVE TOYOTA					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**COMB.**	**ANO/MOD**	**PLACA/SERIE**	**LOCAL**
453	I/TOYOTA HILUX CD LOWM4FD	DIESEL	2017	BBI 5I72	ADM

PREFEITURA MUNICIPAL 000090 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

3.2 A aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3.3 Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.

3.4 Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.

3.5 Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de ano de fabricação, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

3.6 As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Compras do Município, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

3.7 A aquisição deverá ser por lote:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000091

3.7.1 Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

3.7.2 Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes s dos diversos setores da administração.

3.7.3 Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento de preços – Cláudio Marcio de Andrade, Secretaria de Administração – Departamento de Compras.

4.2 **MÃO DE OBRA:** O valor da hora será estipulado levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores. **(R$ 184,00);**

4.3 Do levantamento das informações e formação do valor:

PREFEITURA MUNICIPAL 000092 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.3.1 Para a formação dos valores, serão levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

4.4 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado.

4.4.1 **MÃO DE OBRA**: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO CONFORME ITEM 4.2;

4.4.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS.

4.4.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS. Exemplo: Se o desconto em peças originais for de 12% as peças de reposição terão no mínimo 22% de desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para participar deste certame, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.1.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em nome da proponente, comprovando a execução de serviços semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação, realizados para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.2 Para fins desta licitação, consideram-se compatíveis os serviços que envolvam atividades de aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município. Poderão participar da presente licitação empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Tendo em vista o princípio da continuidade na prestação dos

PREFEITURA MUNICIPAL 000094 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Pregos, para participação da presente licitação, a empresa licitante deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças ora licitado, num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) rodoviários em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Uma vez que com a distância estabelecida, existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinentes ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, de outra forma a limitação da distância vem favorecer o município no sentido de encaminhamento do servidor devidamente qualificado para o acompanhamento *in loco* dos serviços de reposição de peças e serviços licitados.

7.2 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.3 Os objetos serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

7.5 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.6 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

7.6.1 PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2025 – PMRBI

7.6.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2025 - PMRBI

7.7 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000095
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.8 Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

7.9 Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

7.10 O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

7.11 As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.12 Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, conforme valor médio de três orçamentos realizados pelo departamento de Compras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ações de serviços da Prefeitura Municipal, os mesmos deverão ser transportados por guincho até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O

PREFEITURA MUNICIPAL 000096 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

8.1.2 Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.1.3 A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.

8.1.4 Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário à espera de peças.

8.1.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

8.1.6 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

8.1.7 Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

8.1.8 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado do(s) veiculo(s).

8.1.9 Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
000097
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

8.1.11 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

8.1.12 As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

8.1.13 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.

8.1.14 Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.

8.1.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

8.1.16 Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser transladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
000098
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

8.1.17 São obrigações do Contratante:

8.1.18 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.1.19 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.20 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.21 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.1.22 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.1.23 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.1.24 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.1.25 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.1.26 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

PREFEITURA MUNICIPAL
000099
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
15

8.1.27 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.1.28 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10. 1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de preços os servidores Sr. Maximino Armiliato, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Sr. Roberto Bernardi, lotado no Departamento de Transporte Escolar, Sr. Gilmar Michaelsen, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL
000100
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretario de cada secretaria requisitante, conforme segue

11.2 Valdecir Valicki, Secretário Municipal de Administração;

11.3 Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;

11.4 Olide Bovino, Secretaria Municipal de Assistência Social;

11.5 Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

11.6 Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação;

11.7 Tiago de Morais Xavier, Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000101
17

11.8 Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

11.9 Marcos André Santi, Secretário Municipal de Finanças;

11.10 Hamilton Belloni, Responsável pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários.

11.10.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

11.10.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

11.10.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.10.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

12.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

12.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL 000102 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

12.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

13.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

13.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

13.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

PREFEITURA MUNICIPAL
000103
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

13.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE;

14.1.2 A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

15. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 4.048.700,00 (Quatro milhões quarenta e oito mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL 00010 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

17.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

17.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL
000105
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
21

17.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

17.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL 000106 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
000107
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
000108
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
000109
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL 000110 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000111
27

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

19. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
22/07/2025

Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL 000112 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000113
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/07/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (LINHA LEVE).

REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R$ 4.048.700,00 (Quatro milhões quarenta e oito mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000114
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de julho de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (LINHA LEVE).

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
000116
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000117
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
99	**Aquisição de Material**	22/07/2025	63

Solicitante

Código	Nome
508-8	VALDECIR VALICKI

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Órgão

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.	12 Meses

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (LINHA LEVE).

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 VEÍCULOS VOLKSWAGEN

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031651	AMAROK CD 4X4 HIGH, ANO/MODELO: 2017, PLACA: BBL-0686, FROTA Nº 322	UN	1,00	74.500,00	74.500,00
031652	AMAROK CD HIGH, ANO/MODELO: 2013, PLACA: AXD-5704, FROTA: Nº 239	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
031653	VW/VOYAGE 1.6L MBS, ANO/MODELO: 2018/19, PLACA: BCJ-2476, FROTA Nº 360	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
031662	VW/GOL 1.6 CITY, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXZ-5954, FROTAS Nº 273	UN	1,00	24.500,00	24.500,00
031663	VW/SAVEIRO CD, ANO/MOD. 2016, PLACAS BAN-8991, FROTAS Nº314	UN	1,00	38.400,00	38.400,00
031665	VW/UP TAKE MCV, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-7203, FROTAS Nº 339	UN	4,00	29.000,00	116.000,00
	VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBY-0781, FROTAS Nº 348 VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBZ-4418, FROTAS Nº 347 VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBZ4E16, FROTAS Nº 346				
031666	VW/SAVEIRO 1.6 MBVS, ANO2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2475, FROTAS Nº359	UN	1,00	37.000,00	37.000,00
031667	VW/SAVEIRO 1.6, ANO/MOD. 2007, PLACAS IOA-6588, FROTAS Nº 301	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
031668	VW/GOL, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQI-5199, FROTAS Nº 166	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
031689	VW/GOL TL MBV R, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-8314, FROTAS Nº 344	UN	1,00	26.000,00	26.000,00
036159	VW/GOL 1.0L MCA, ANO/MODELO: 2020, PLACA: BEN 4F28, FROTAS Nº 388	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
036972	VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2477, FROTAS Nº 361	UN	2,00	27.000,00	54.000,00
	VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCV8A47, FROTAS Nº 365				
036973	VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022 PLACA:BEW 8H90, FROTAS Nº 419	UN	3,00	31.400,00	94.200,00
	VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA: BEX 1F60, FROTAS Nº 420 VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA:BEX 0J17, FROTAS Nº 421				
036977	VW/SAVEIRO CS TL MF, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: SPQ 7H38, FROTA Nº 446	UN	1,00	59.000,00	59.000,00
036982	VW/KOMBI, ANO/MOD: 2012, PLACA: AVJ 4283, FROTA Nº 452	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
036984	VW/PARATI 1.6 ANO/MOD: 2011-12, PLACA: AUN 9012, FROTA Nº 456	UN	1,00	26.000,00	26.000,00
	Placa nova: AUN 9A12				
036987	AMAROK CD V6 EXTREME, ANO/MOD: 2022-23, PLACA: ABJ 3J68, FROTA Nº 458	UN	1,00	135.000,00	135.000,00
				TOTAL	**862.600,00**

Lote
002 VEÍCULOS FIAT

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031656	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4, ANO/MODELO: 2019, PLACA: BDQ-9E55, Nº 377	UN	1,00	33.000,00	33.000,00
031658	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO: 2017/18, PLACA: BBS-8317, Nº 341	UN	1,00	42.000,00	42.000,00
031660	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2011/12, PLACA: AUO-3394, Nº 201	UN	1,00	54.000,00	54.000,00
031664	FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8422, Nº 298	UN	3,00	21.000,00	63.000,00
	FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8419, Nº 300; FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8418, Nº 297.				
031681	FIAT STRADA HD WK, ANO/MODELO: 2019/20, PLACA: BDP-3H13, Nº 386	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
031686	FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8E17, Nº 299	UN	1,00	33.000,00	33.000,00
031687	FIAT DUCATO, ANO/MODELO: 2016/17, PLACA: BBS-8316, Nº 342	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
033798	FIAT DUCATO GREENC PAS ANO 2020 PLACA BEM-9G17 Nº390	UN	1,00	131.500,00	131.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000118
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

033799	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2019 MOD:2020 PLACA:RHG-9I37 Nº395	UN	1,00	120.000,00	120.000,00
033816	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2021 PLACA:RHN-7E15 Nº 398	UN	1,00	134.600,00	134.600,00
036148	NOVA STRADA ENDURECE, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 3G87, FROTA Nº 434	UN	1,00	52.500,00	52.500,00
036149	NOVA STRADA ENDURANCE, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SDZ 3A88, FROTA Nº 418	UN	1,00	48.000,00	48.000,00
036975	FIAT/STRADA HD WR CC E, ANO/MOD: 2018-19, PLACA: BCP 2D18, FROTA Nº440	UN	1,00	37.500,00	37.500,00
036976	FIAT/STRADA HD WK CC E, ANO/MOD:2019-20, PLACA: BDG 7B85, FROTA Nº441	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
				TOTAL	**909.100,00**

Lote
003 VEÍCULOS FORD

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031684	FORD/KA SE 1.5 HA, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BDI2D51, FROTAS Nº 382 FORD/KA SE 1.5 SD, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCW2F75, FROTAS Nº 368	UN	2,00	34.000,00	68.000,00
031685	FORD/FIESTA 1.0, ANO 2012, MOD. 2013, PLACAS AVM-5529, FROTAS Nº 221	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
036134	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEG 3J04, FROTA Nº 425	UN	1,00	129.000,00	129.000,00
036136	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEV 2E89, FROTA Nº 435 AMBULÂNCIA	UN	1,00	125.500,00	125.500,00
036137	FORD FIESTA, ANO/MODELO: 2004, PLACA: MDS 2789, FROTA Nº 308	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
036139	FORD RANGER XL 13P, ANO/MODELO: 2008-09, PLACA: AQS 9B05, FROTA Nº 411	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
036140	FORD RANGER XLS 10A, ANO/MODELO: 2009, PLACA: ARF 4E98, FROTA Nº 414	UN	1,00	37.000,00	37.000,00
036182	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEH 6D28, FROTA Nº 428 AMBULÂNCIA	UN	1,00	121.000,00	121.000,00
036985	FORD RANGER XL 13P, ANO/MOD: 2011, PLACA: AUE 1591, FROTA Nº 455 Placa nova: AUE 1F91	UN	1,00	44.000,00	44.000,00
				TOTAL	**596.500,00**

Lote
004 VEÍCULO NISSAN

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031670	NISSAN/VERSA 1.6 SL, ANO 2012,MOD. 2013, PLACAS AWT0H31, FROTAS Nº 384	UN	1,00	27.000,00	27.000,00
				TOTAL	**27.000,00**

Lote
005 VEÍCULO RENAULT

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031672	RENAULT/DUSTER DINAMIQUE 1.6, ANO 2016,MOD.17, PLACAS BAW-2387, Nº316	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
031673	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA, ANO/MOD 2018/19, PLACAS BCD-2849 Nº 354 RENAULT/MASTER EURO AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BBU-7916, FROTAS Nº 351 RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCV8A48, FROTAS Nº 366 RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCG-0933, FROTAS Nº 355	UN	4,00	94.000,00	376.000,00
036150	RENAULT KWID ZEN, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: RHZ 8E17, FROTA Nº 410	UN	1,00	33.000,00	33.000,00
036151	RENAULT/MASTER JI, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: SEG 3J02, FROTA Nº 424	UN	1,00	128.000,00	128.000,00
036979	RENAULT/MASTER V NIKS P, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TAN 7E84 FROTA Nº 445	UN	1,00	130.000,00	130.000,00
036980	RENAULT/MASTER GREEN AMBULANCIA, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBJ 9H68 FROTA Nº 451	UN	1,00	128.000,00	128.000,00
036981	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6, ANO/MOD: 2012, PLACA: AVH 7J91, FROTA Nº 444	UN	1,00	22.000,00	22.000,00
036986	RENAULT/LOGAN EXP 16, ANO/MOD: 2008-09, PLACA: AQX 9604, FROTA Nº 457 Placa nova: AQX 9G04	UN	1,00	16.000,00	16.000,00
				TOTAL	**873.000,00**

Lote
006 VEÍCULOS CHEVROLET

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031674	GM/SPIN LTZ, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBY-0782, FROTAS Nº 345	UN	1,00	43.000,00	43.000,00
031675	GM/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCJ-2478, FROTAS Nº 358	UN	1,00	48.500,00	48.500,00
031676	GM/S10 COLINA 4X4, ANO 2004, MOD. 2005, PLACAS AMN-6728, FROTAS Nº 374 PLACA NOVA AMN-6H28	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
031677	GM/S10 4X4, ANO 2002, MOD. 2003, PLACAS AKM4H55, FROTAS Nº 375	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
036153	GM CRUZE MID NB AT, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G19, FROTA Nº 431	UN	1,00	72.000,00	72.000,00
036154	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G14, FROTA Nº 432	UN	1,00	48.000,00	48.000,00

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000119
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

036155	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I60, FROTA Nº 436	UN	1,00	52.000,00	52.000,00
036156	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I61, FROTA Nº 437	UN	1,00	52.000,00	52.000,00
037013	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEZ 1G38, FROTA Nº 438	UN	1,00	52.000,00	52.000,00
				TOTAL	**447.500,00**

Lote
007 VEÍCULOS PEUGEOT

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031678	PEUGEOT/PARTNER 1.6 AMBULANCIA, ANO/MOD 2019, PLACAS BDA8E02, F. 383	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
				TOTAL	**38.000,00**

Lote
008 VEÍCULOS MERCEDEZ-BENZ

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033800	M.BENS 516 SPRINTER A4 ANO:2021 MOD:2022 PLACA: RHG-9I69 Nº396	UN	1,00	125.000,00	125.000,00
				TOTAL	**125.000,00**

Lote
009 VEÍCULOS MITSUBISHI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031682	MITSUBISHI/L200 GL, ANO 2006, MOD.2007, PLACAS AMN-7171, FROTAS Nº 373 PLACA NOVA: AOC-7I71	UN	1,00	42.000,00	42.000,00
				TOTAL	**42.000,00**

Lote
010 VEÍCULOS HYUNDAI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036157	HYUNDAI/HB20 10M, ANO/MODELO: 2022, PLACA: RHX 8B12, FROTA Nº 422	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
				TOTAL	**38.000,00**

Lote
011 VEICULO TOYOTA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036983	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, ANO/MOD: 2017, PLACA: BBI 5I72, FROTA Nº 453	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
				TOTAL	**90.000,00**
				TOTAL GERAL	**4.048.700,00**

VALDECIR VALICKI
Solicitante

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000120
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de peças para substituição e serviços de mão de obra (linha leve).**

Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de julho de 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.07.22 15:59:26 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000121
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/07/2025

Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de peças para substituição e serviços de mão de obra (linha leve) – Solicitação nº 99/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) ETP;
b) Termo de Referência;
c) Dotação orçamentária;
d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO			**xx/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**169/2025**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha leve		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS E SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 4.048.700,00 (Quatro milhões, quarenta e oito mil e setecentos reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx//xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 4
2 - DO OBJETO 4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 8
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 9
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 11
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 12
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 14
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 14
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 15
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23
13 - DOS RECURSOS 23
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 24
15 - DA CONTRATAÇÃO 25
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 26
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 26
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 26
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 31
1. OBJETO 31
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ..... **Erro! Indicador não definido.**
3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO ..... **Erro! Indicador não definido.**
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ..... **Erro! Indicador não definido.**
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ..... **Erro! Indicador não definido.**
7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE ..... **Erro! Indicador não definido.**
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... **Erro! Indicador não definido.**
9. DA FISCALIZAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
10. GESTOR DO CONTRATO ..... **Erro! Indicador não definido.**
11. LIQUIDAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
12. FORMA DE PAGAMENTO ..... **Erro! Indicador não definido.**
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... **Erro! Indicador não definido.**

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
15. ESTIMATIVA DE PREÇO ..... **Erro! Indicador não definido.**
16. DAS ALTERAÇÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... **Erro! Indicador não definido.**
18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ..... **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 43
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48
1. OBJETO 48
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 48
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 48
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 49
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 49
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 49
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) 50
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 50
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 53
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 55
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 56
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 57
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 57
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58
15. REVISÃO E CANCELAMENTO 58
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 60
17. CONDIÇÕES GERAIS 61
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 61
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 61
20. DAS ALTERAÇÕES 61
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 61
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 63
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 63
24. PUBLICAÇÃO 64
25. DO FORO (art. 92, § 1º) 64
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 66
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 85
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 87
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **xxh00min** do dia **xx/xx/2025** até às **xxh00min** do dia **xx/xx/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **xxh00min** até às **xxh00min** do dia **xx/xx/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxh00min do dia **xx/xx/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha leve**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31651	AMAROK CD 4X4 HIGH, ANO/MODELO: 2017, PLACA: BBL-0686, FROTA Nº 322	1,00	UN	74.500,00	74.500,00
2	31652	AMAROK CD HIGH, ANO/MODELO: 2013, PLACA: AXD-5704, FROTA: Nº 239	1,00	UN	53.000,00	53.000,00
3	31653	VW/VOYAGE 1.6L MBS, ANO/MODELO: 2018/19, PLACA: BCJ-2476, FROTA Nº 360	1,00	UN	30.000,00	30.000,00

4	31662	VW/GOL 1.6 CITY, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXZ-5954, FROTAS Nº 273	1,00	UN	24.500,00	24.500,00
5	31663	VW/SAVEIRO CD, ANO/MOD. 2016, PLACAS BAN-8991, FROTAS Nº314	1,00	UN	38.400,00	38.400,00
6	31665	VW/UP TAKE MCV, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-7203, FROTAS Nº 339; VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBY-0781, FROTAS Nº 348; VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBZ-4418, FROTAS Nº 347; VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBZ4E16, FROTAS Nº 346	4,00	UN	29.000,00	116.000,00
7	31666	VW/SAVEIRO 1.6 MBVS, ANO2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2475, FROTAS Nº359	1,00	UN	37.000,00	37.000,00
8	31667	VW/SAVEIRO 1.6, ANO/MOD. 2007, PLACAS IOA-6588, FROTAS Nº 301	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
9	31668	VW/GOL, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQI-5199, FROTAS Nº 166	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
10	31689	VW/GOL TL MBV R, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-8314, FROTAS Nº 344	1,00	UN	26.000,00	26.000,00
11	36159	VW/GOL 1.0L MCA, ANO/MODELO: 2020, PLACA: BEN 4F28, FROTAS Nº 388	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
12	36972	VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2477, FROTAS Nº 361; VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCV8A47, FROTAS Nº 365	2,00	UN	27.000,00	54.000,00
13	36973	VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022 PLACA:BEW 8H90, FROTAS Nº 419; VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA: BEX 1F60, FROTAS Nº 420; VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA:BEX 0J17, FROTAS Nº 421	3,00	UN	31.400,00	94.200,00
14	36977	VW/SAVEIRO CS TL MF, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: SPQ 7H38, FROTA Nº 446	1,00	UN	59.000,00	59.000,00
15	36982	VW/KOMBI, ANO/MOD: 2012, PLACA: AVJ 4283, FROTA Nº 452	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
16	36984	VW/PARATI 1.6 ANO/MOD: 2011-12, PLACA: AUN 9012, FROTA Nº 456	1,00	UN	26.000,00	26.000,00
17	36987	AMAROK CD V6 EXTREME, ANO/MOD: 2022-23, PLACA: ABJ 3J68, FROTA Nº 458	1,00	UN	135.000,00	135.000,00
TOTAL						862.600,00

Lote: 2 - VEÍCULOS FIAT

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31656	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4, ANO/MODELO: 2019, PLACA: BDQ-9E55, Nº 377	1,00	UN	33.000,00	33.000,00
2	31658	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO: 2017/18, PLACA: BBS-8317, Nº 341	1,00	UN	42.000,00	42.000,00
3	31660	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2011/12, PLACA: AUO-3394, Nº 201	1,00	UN	54.000,00	54.000,00
4	31664	FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8422, Nº 298; FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8419, Nº 300; FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8418, Nº 297.	3,00	UN	21.000,00	63.000,00
5	31681	FIAT STRADA HD WK, ANO/MODELO: 2019/20,	1,00	UN	40.000,00	40.000,00

		PLACA: BDP-3H13, Nº 386				
6	31686	FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8E17, Nº 299	1,00	UN	33.000,00	33.000,00
7	31687	FIAT DUCATO, ANO/MODELO: 2016/17, PLACA: BBS-8316, Nº 342	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
8	33798	FIAT DUCATO GREENC PAS ANO 2020 PLACA BEM-9G17 Nº390	1,00	UN	131.500,00	131.500,00
9	33799	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2019 MOD:2020 PLACA:RHG-9I37 Nº395	1,00	UN	120.000,00	120.000,00
10	33816	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2021 PLACA:RHN-7E15 Nº 398	1,00	UN	134.600,00	134.600,00
11	36148	NOVA STRADA ENDURECE, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 3G87, FROTA Nº 434	1,00	UN	52.500,00	52.500,00
12	36149	NOVA STRADA ENDURANCE, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SDZ 3A88, FROTA Nº 418	1,00	UN	48.000,00	48.000,00
13	36975	FIAT/STRADA HD WR CC E, ANO/MOD: 2018-19, PLACA: BCP 2D18, FROTA Nº440	1,00	UN	37.500,00	37.500,00
14	36976	FIAT/STRADA HD WK CC E, ANO/MOD:2019-20, PLACA: BDG 7B85, FROTA Nº441	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						909.100,00

Lote: 3 - VEÍCULOS FORD

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31684	FORD/KA SE 1.5 HA, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BDI2D51, FROTAS Nº 382; FORD/KA SE 1.5 SD, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCW2F75, FROTAS Nº 368	2,00	UN	34.000,00	68.000,00
2	31685	FORD/FIESTA 1.0, ANO 2012, MOD. 2013, PLACAS AVM-5529, FROTAS Nº 221	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
3	36134	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEG 3J04, FROTA Nº 425	1,00	UN	129.000,00	129.000,00
4	36136	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEV 2E89, FROTA Nº 435 AMBULÂNCIA	1,00	UN	125.500,00	125.500,00
5	36137	FORD FIESTA, ANO/MODELO: 2004, PLACA: MDS 2789, FROTA Nº 308	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
6	36139	FORD RANGER XL 13P, ANO/MODELO: 2008-09, PLACA: AQS 9B05, FROTA Nº 411	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
7	36140	FORD RANGER XLS 10A, ANO/MODELO: 2009, PLACA: ARF 4E98, FROTA Nº 414	1,00	UN	37.000,00	37.000,00
8	36182	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEH 6D28, FROTA Nº 428 AMBULÂNCIA	1,00	UN	121.000,00	121.000,00
9	36985	FORD RANGER XL 13P, ANO/MOD: 2011, PLACA: AUE 1591, FROTA Nº 455	1,00	UN	44.000,00	44.000,00
TOTAL						596.500,00

Lote: 4 - VEÍCULO NISSAN

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31670	NISSAN/VERSA 1.6 SL, ANO 2012,MOD. 2013, PLACAS AWT0H31, FROTAS Nº 384	1,00	UN	27.000,00	27.000,00
TOTAL						27.000,00

Lote: 5 - VEÍCULO RENAULT

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31672	RENAULT/DUSTER DINAMIQUE 1.6, ANO 2016,MOD.17, PLACAS BAW-2387, Nº316	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
2	31673	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA, ANO/MOD 2018/19, PLACAS BCD-2849 Nº 354; RENAULT/MASTER EURO AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BBU-7916, FROTAS Nº 351; RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCV8A48, FROTAS Nº 366; RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCG-0933, FROTAS Nº 355	4,00	UN	94.000,00	376.000,00
3	36150	RENAULT KWID ZEN, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: RHZ 8E17, FROTA Nº 410	1,00	UN	33.000,00	33.000,00
4	36151	RENAULT/MASTER JI, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: SEG 3J02, FROTA Nº 424	1,00	UN	128.000,00	128.000,00
5	36979	RENAULT/MASTER V NIKS P, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TAN 7E84 FROTA Nº 445	1,00	UN	130.000,00	130.000,00
6	36980	RENAULT/MASTER GREEN AMBULANCIA, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBJ 9H68 FROTA Nº 451	1,00	UN	128.000,00	128.000,00
7	36981	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6, ANO/MOD: 2012, PLACA: AVH 7J91, FROTA Nº 444	1,00	UN	22.000,00	22.000,00
8	36986	RENAULT/LOGAN EXP 16, ANO/MOD: 2008-09, PLACA: AQX 9604, FROTA Nº 457	1,00	UN	16.000,00	16.000,00
TOTAL						873.000,00

Lote: 6 - VEÍCULOS CHEVROLET

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31674	GM/SPIN LTZ, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBY-0782, FROTAS Nº 345	1,00	UN	43.000,00	43.000,00
2	31675	GM/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCJ-2478, FROTAS Nº 358	1,00	UN	48.500,00	48.500,00
3	31676	GM/S10 COLINA 4X4, ANO 2004, MOD. 2005, PLACAS AMN-6728, FROTAS Nº 374 PLACA NOVA AMN-6H28	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
4	31677	GM/S10 4X4, ANO 2002, MOD. 2003, PLACAS AKM4H55, FROTAS Nº 375	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
5	36153	GM CRUZE MID NB AT, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G19, FROTA Nº 431	1,00	UN	72.000,00	72.000,00
6	36154	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G14, FROTA Nº 432	1,00	UN	48.000,00	48.000,00
7	36155	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I60, FROTA Nº 436	1,00	UN	52.000,00	52.000,00
8	36156	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I61, FROTA Nº 437	1,00	UN	52.000,00	52.000,00
9	37013	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEZ 1G38, FROTA Nº 438	1,00	UN	52.000,00	52.000,00
TOTAL						447.500,00

Lote: 7 - VEÍCULOS PEUGEOT

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31678	PEUGEOT/PARTNER 1.6 AMBULANCIA, ANO/MOD	1,00	UN	38.000,00	38.000,00

		2019, PLACAS BDA8E02, F. 383				
TOTAL						38.000,00
Lote: 8 - VEÍCULOS MERCEDEZ-BENZ						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33800	M.BENS 516 SPRINTER A4 ANO:2021 MOD:2022 PLACA: RHG-9I69 Nº396	1,00	UN	125.000,00	125.000,00
TOTAL						125.000,00
Lote: 9 - VEÍCULOS MITSUBISHI						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31682	MITSUBISHI/L200 GL, ANO 2006, MOD.2007, PLACAS AMN-7171, FROTAS Nº 373 PLACA NOVA: AOC-7I71	1,00	UN	42.000,00	42.000,00
TOTAL						42.000,00
Lote: 10 - VEÍCULOS HYUNDAI						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36157	HYUNDAI/HB20 10M, ANO/MODELO: 2022, PLACA: RHX 8B12, FROTA Nº 422	1,00	UN	38.000,00	38.000,00
TOTAL						38.000,00
Lote: 11 - VEICULO TOYOTA						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36983	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, ANO/MOD: 2017, PLACA: BBI 5I72, FROTA Nº 453	1,00	UN	90.000,00	90.000,00
TOTAL						90.000,00

2.2 - **Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 4, 7, 9 e 10, destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R$ 80.000,00.** E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 2, 3, 5, 6, 8 e 11, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP **conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - **Empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta) quilômetros rodoviários de distância em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR (ANEXO 08).**

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2 - **Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).**

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA COM VALOR EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX,** conforme Modelo de Proposta Comercial - ANEXO 2, devendo o licitante formular sua proposta expresso em percentual (%) **ou** em moeda corrente nacional (Real), equivalente ao percentual de desconto, **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas.

8.3 - A competição se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX ou de tabelas similares como: CILIA/ORION e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras,** sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, disposto no ANEXO I deste edital, sob pena de desclassificação.

8.3.1 - Para saber se os valores praticados pelos fornecedores estão de acordo com os preços praticados no mercado, o município através do setor de compras utilizará as ferramentas disponíveis no Sistema **AUDATEX** (Tabela Molicar), a qual possibilita consulta, realiza orçamentos através de pesquisa pelos veículos dos valores praticados pelas concessionárias.

8.3.2 - A empresa para formular sua proposta de preços, desconto, deverá ter acesso à tabela **AUDATEX**.

8.3.2.1 - Caso a empresa não disponha da tabela **AUDATEX**, será disponibilizado o acesso no sistema em um terminal na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, localizada na Rua 7 de Setembro. 720 - Centro.

8.3.2.2 - Além da tabela **AUDATEX**, as empresas poderão utilizar-se de tabelas similares como: **CILIA/ORION** e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras.

8.3.3 - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas no Sistema **AUDATEX/CILIA/ORION** e nas tabelas das fabricantes/montadoras, como no caso dos

veículos antigos, ou mesmo quando percebido que o valor está fora dos preços praticados no mercado (superfaturado), a Administração Municipal solicitará no mínimo 3 (três) orçamentos com fornecedores distintos, aplicando-se o mesmo percentual de desconto concedido.

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto - preço por lote**.

9.7.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX ou de tabelas similares como: CILIA/ORION e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, percentuais superiores aos demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, **(AS PROPONENTES SERÃO RESPECTIVAMENTE CLASSIFICADAS DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO EDITAL, SENDO QUE A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DE CADA LOTE, OFERECENDO PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO)**, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.7.2 - Para saber se os valores praticados pelos fornecedores estão de acordo com os preços praticados no mercado, o município através do setor de compras utilizará as ferramentas disponíveis no Sistema **AUDATEX** (Tabela Molicar), a qual possibilita consulta, realiza orçamentos através de pesquisa pelos veículos dos valores praticados pelas concessionárias.

9.7.3 - Além da tabela **AUDATEX**, o município poderá utilizar-se de tabelas similares como: **CILIA/ORION** e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras.

9.7.4 - A divisão dos lotes foi realizada, tendo em vista a existência de estabelecimentos comerciais (mecânicas, oficinas, centros automotivos, auto centers, etc...), onde algumas dispõe de estrutura especializada para linha de veículos leves e outras para linha de veículos pesados.

9.7.5 - **O desconto sobre o valor de Peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição, sem uso anterior, terão como base os orçamentos obtidos conforme Tabela AUDATEX ou de tabelas similares como: CILIA/ORION e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras.**

9.7.6 - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas no Sistema **AUDATEX/CILIA/ORION** e nas tabelas das fabricantes/montadoras, como no caso dos veículos antigos, ou mesmo quando percebido que o valor está fora dos preços praticados no mercado (superfaturado), a Administração Municipal solicitará no mínimo 3 (três) orçamentos com fornecedores distintos, aplicando-se o mesmo percentual de desconto concedido.

9.7.7 - O percentual mínimo de desconto fixado será de **5,00%** sobre o valor global do Lote (peças e serviços).

9.7.8 - **O julgamento será por lote e não por item, por se tratar de aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, as quais deverão ser fornecidas/montadas/testadas pela mesma empresa em função da garantia exigida.**

9.7.9 - **Os lotes foram montados e separados utilizando como critério: marca do fabricante, tipo, modelo e ano (Veículos Leves, Utilitários e Vans).**

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um por cento)**.

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".**

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.11.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.11.5 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 09**.

11.11.6 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

PREFEITURA MUNICIPAL
000144
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000147
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 -e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Declaração de localização e funcionamento da empresa;

20.9.9 - ANEXO 9 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEM					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
322	VW AMAROK CD 4x4 HIGH CAB. DUPLA	DIESEL	2017	BBL-0686	VIAÇÃO
239	VW AMAROK HIGH	DIESEL	2013	AXD-5704	EDUCAÇÃO
360	VW VOYAGE 1.6L MBS	FLEX	2018/2019	BCJ-2476	ADM
361	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCJ-2477	ADM
273	VW GOL 1.6 CITY	FLEX	2013/2014	AXZ-5954	SAÚDE
314	VW SAVEIRO	FLEX	2016	BAN-8991	SAÚDE
339	VW UP TAKE MCV	FLEX	2017/2018	BBS-7203	SAÚDE
344	VW GOL TL MBV R	FLEX	2017/2018	BBS-8314	SAÚDE
348	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBY-0781	SAÚDE
347	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBZ-4418	SAÚDE
346	VW UP TAKE MCV	FLEX	2018/2018	BBZ-4E16	SAÚDE
365	VW/GOL1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCV-8A47	SAÚDE
388	VW GOL - FARMACIA	FLEX	2020	BEN-4F28	SAÚDE
362	VW/GOL 1.0L MC4	FLEX	2018/2019	BCJ-6759	SAÚDE
359	VW SAVEIRO RB MBVS	FLEX	2018/2019	BCJ-2475	AGROPECUÁRIA
301	VW SAVEIRO 1.6	FLEX	2007	IOA-6588	OBRAS
166	VW GOL COR BRANCA	FLEX	2008	AQI-5199	OBRAS
419	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEW-8H90	SAÚDE
420	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEX-1F60	SAÚDE
421	VW GOL 1.0L MC4	FLEX	2021/2022	BEX-0J17	SAÚDE
446	VW SAVEIRO CS TL MF	FLEX	2024/2025	SPQ 7H38	SAÚDE
452	VW KOMBI	GASOLINA	2012	AVJ 4283	ADM
456	VW PARATI 1.6	FLEX	2011/2012	AUN 9012	ADM
458	VW AMAROK CD V6 EXTREME	DIESEL	2022/2023	ABJ 3J68	GABINETE

VEÍCULOS LEVES FIAT					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
377	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	FLEX	2019	BDQ9E55	ASS. SOCIAL
341	FIAT FIORINO AMBULANCIA	FLEX	2017/2018	BBS-8317	SAÚDE
201	FIAT DUCATO MINIBUS 16/127CV TB 2.3	DIESEL	2011/2012	AUO-3394	EDUCAÇÃO
298	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8422	AGROPECUÁRIA
386	FIAT STRADA HD WK CC E	FLEX	2019/2020	BDP-3H13	AGROPECUÁRIA
300	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8419	OBRAS
297	FIAT UNO VIVACE	FLEX	2015	AZM-8418	AGROPECUÁRIA
299	FIAT STRADA WORKING	FLEX	2015	AZM – 8E17	VIAÇÃO
342	FIAT DUCATO MICRO ONIBUS	DIESEL S10	2016/2017	BBS-8316	SAÚDE
398	I/FIAT/DUCATO/ENGESIGMIC	DIESEL S10	2021/2021	RHN-7E15	EDUCAÇÃO
390	FIAT DUCATO GREENCPAS	DIESEL S10	2020	BEM-9G17	SAÚDE
395	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	DIESEL S10	2019/2020	RHG-9I37	SAÚDE
434	NOVA STRADA ENDURECE CS	FLEX	2023	SEU-3G87	ASS. SOCIAL
418	NOVA STRADA ENDURANCE CS	FLEX	2022	SDZ-3A88	VIAÇÃO
440	FIAT/STRADA HD WR CC E	FLEX	2018/2019	BCP 2D18	AGROPECUÁRIA
441	FIAT/STRADA HD WK CC E	FLEX	2019/2020	BDG 7B85	OBRAS

VEÍCULOS LEVES FORD					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
382	FORD KA SE 1.5 HÁ C	FLEX	2018/2019	BDI-2D51	ADM
368	FORD KA SE 1.5 SD C	FLEX	2018/2019	BCW-2F75	ASS. SOCIAL
221	FORD FIESTA FLEX 1.0	FLEX	2012/2013	AVM-5529	EDUCAÇÃO
425	I/FORD TRANSIT TCA MICRO	DIESEL S10	2022	SEG-3J04	SAÚDE
428	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2022	SEH-6D28	SAÚDE
435	I/FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2023	SEV-2E89	SAÚDE
308	FORD FIESTA (CASA FAMILIAR)	GASOLINA	2004	MDS-2789	EDUCAÇÃO
411	FORD RANGER XL 13 P	DIESEL	2008/2009	AQS-9B05	VIAÇÃO
414	FORD RANGER XLS 10A	GASOLINA	2009	ARF-4E98	VIAÇÃO
455	FORD RANGER XL 13P	DIESEL	2011	AUE 1591	ADM

VEÍCULO LEVE NISSAN					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
384	NISSAN VERSA 16SK FLEX	FLEX	2012/2013	AWT-0H31	OBRAS

VEÍCULOS LEVES RENAULT					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
316	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1,6	FLEX	2016/2017	BAW-2387	ASS. SOCIAL
354	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCD-2849	SAÚDE
351	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EURO	DIESEL S10	2018/2019	BBU-7916	SAÚDE
366	RENAULT MASTER AMBULANCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8ª48	SAÚDE
355	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	DIESEL S10	2018/2019	BCG-0933	SAÚDE
410	KWID ZEN 2	FLEX	2022/2023	RHZ-8E17	SAÚDE
424	RENAULT/MASTER JI MBUS	DIESEL	2022/2023	SEG-3J02	EDUCAÇÃO
445	RENAULT/MASTER V NIKS P	DIESEL	2024/2025	TAN 7E84	SAÚDE
451	RENAULT/MASTER GREEN	DIESEL	2024/2025	TBJ 9H68	SAÚDE
444	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6	FLEX	2012	AVH 7J91	AGROPECUÁRIA
457	RENAULT/LOGAN EXP 16	FLEX	2008/2009	AQX 9604	ADM

VEÍCULOS LEVES CHEVROLET					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
345	GM SPIN LTZ	FLEX	2017/2018	BBY-0782	SAÚDE
358	GM/SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	2018/2019	BCJ-2478	EDUCAÇÃO
374	GM CHEVROLET S-10 COLINA D 4X4	DIESEL	2004/2005	AMN 6728	EDUCAÇÃO
375	GM CHEVROLET S-10 4X4	DIESEL	2002/2003	AKM-4H55	VIAÇÃO
431	CRUZE MID NB AT	FLEX	2023	SEU-1G19	GABINETE
432	ONIX 10MT HB-CINZA	FLEX	2023	SEU-1G14	GABINETE
436	ONIX 10MT HB	FLEX	2023/2024	SEV-3I60	SAÚDE
437	ONIX 10MT HB	FLEX	2023/2024	SEV-3I61	SAÚDE
438	ONIX 10MT HB-BRANCO	FLEX	2023/2024	SEZ 1G38	ADM

VEÍCULO LEVE PEUGEOT					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
383	AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1.6	FLEX	2019/2019	BDA-8E02	SAÚDE

VEÍCULO LEVE MERCEDES BENZ					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
396	I/M.BENZ 516 SPRINTER A4	DIESEL S10	2021/2022	RHG-9I69	SAÚDE

VEÍCULO LEVE MITSUBISHI					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
373	CAMIONETE MITSUBISHI MMC L200 4X4 GL	DIESEL	2006/2007	AMN 7I71	OBRAS

VEÍCULO LEVE HYUNDAI					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
422	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	FLEX	2022	RHX-8B12	AGROPECUÁRIA

VEÍCULO LEVE TOYOTA					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
453	I/TOYOTA HILUX CD LOWM4FD	DIESEL	2017	BBI 5I72	ADM

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

3.2 A aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3.3 Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.

3.4 Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.

3.5 Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de ano de fabricação, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

3.6 As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Compras do Município, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

3.7 A aquisição deverá ser por lote:

3.7.1 Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

3.7.2 Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes s dos diversos setores da administração.

3.7.3 Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsáveis pelo levantamento de preços – Cláudio Marcio de Andrade, Secretaria de Administração – Departamento de Compras.

4.2 MÃO DE OBRA: O valor da hora será estipulado levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores. (R$ 184,00);

4.3 Do levantamento das informações e formação do valor:

4.3.1 Para a formação dos valores, serão levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/.

4.4 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado.

4.4.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO CONFORME ITEM 4.2;

4.4.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS.

4.4.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS. Exemplo: Se o desconto em peças originais for de 12% as peças de reposição terão no mínimo 22% de desconto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para participar deste certame, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.1.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em nome da proponente, comprovando a execução de serviços semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação, realizados para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.2 Para fins desta licitação, consideram-se compatíveis os serviços que envolvam atividades de aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município. Poderão participar da presente licitação empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Tendo em vista o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Pregos, para participação da presente licitação, a empresa licitante deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças ora licitado, num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) rodoviários em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Uma vez que com a distância estabelecida, existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinentes ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, de outra forma a limitação da distância vem favorecer o município no sentido de encaminhamento do servidor devidamente qualificado para o acompanhamento in loco dos serviços de reposição de peças e serviços licitados.

7.2 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.3 Os objetos serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

7.5 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.6 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

7.6.1 PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2025 – PMRBI

7.6.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2025 - PMRBI

7.7 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.8 Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

7.9 Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

7.10 O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

7.11 As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.12 Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, conforme valor médio de três orçamentos realizados pelo departamento de Compras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ações de serviços da Prefeitura Municipal, os mesmos deverão ser transportados por guincho até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

8.1.2 Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.1.3 A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.

8.1.4 Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário à espera de peças.

8.1.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

8.1.6 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

8.1.7 Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

8.1.8 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado do(s) veiculo(s).
8.1.9 Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
8.1.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.
8.1.11 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
8.1.12 As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
8.1.13 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.
8.1.14 Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.
8.1.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.
8.1.16 Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser transladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.
8.1.17 São obrigações do Contratante:
8.1.18 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
8.1.19 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.20 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.21 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
8.1.22 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
8.1.23 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
8.1.24 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
8.1.25 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
8.1.26 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
8.1.27 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
8.1.28 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10. 1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de preços os servidores Sr. Maximino Armiliato, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Sr. Roberto Bernardi, lotado no Departamento de Transporte Escolar, Sr. Gilmar Michaelsen, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

10.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretario de cada secretaria requisitante, conforme segue

11.2 Valdecir Valicki, Secretário Municipal de Administração;

11.3 Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;

11.4 Olide Bovino, Secretaria Municipal de Assistência Social;

11.5 Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

11.6 Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação;

11.7 Tiago de Morais Xavier, Secretaria Municipal de Saúde;

11.8 Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

11.9 Marcos André Santi, Secretário Municipal de Finanças;

11.10 Hamilton Belloni, Responsável pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários.

11.10.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

11.10.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

11.10.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.10.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

12.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

12.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

12.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
12.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;
13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;
13.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
13.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
13.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
13.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
14.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE;
14.1.2 A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

15. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 4.048.700,00 (Quatro milhões quarenta e oito mil e setecentos reais).

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
17.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
17.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
17.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
17.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;
17.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;
17.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00
Material de Consumo
5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
Material de Consumo
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

19. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
05/06/2025

Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ ____ (___)**, para **a formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31651	AMAROK CD 4X4 HIGH, ANO/MODELO: 2017, PLACA: BBL-0686, FROTA Nº 322	1,00	UN	74.500,00	74.500,00
2	31652	AMAROK CD HIGH, ANO/MODELO: 2013, PLACA: AXD-5704, FROTA: Nº 239	1,00	UN	53.000,00	53.000,00
3	31653	VW/VOYAGE 1.6L MBS, ANO/MODELO: 2018/19, PLACA: BCJ-2476, FROTA Nº 360	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
4	31662	VW/GOL 1.6 CITY, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXZ-5954, FROTAS Nº 273	1,00	UN	24.500,00	24.500,00
5	31663	VW/SAVEIRO CD, ANO/MOD. 2016, PLACAS BAN-8991, FROTAS Nº314	1,00	UN	38.400,00	38.400,00
6	31665	VW/UP TAKE MCV, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-7203, FROTAS Nº 339; VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBY-0781, FROTAS Nº 348; VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBZ-4418, FROTAS Nº 347; VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBZ4E16, FROTAS Nº 346	4,00	UN	29.000,00	116.000,00
7	31666	VW/SAVEIRO 1.6 MBVS, ANO2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2475, FROTAS Nº359	1,00	UN	37.000,00	37.000,00
8	31667	VW/SAVEIRO 1.6, ANO/MOD. 2007, PLACAS IOA-6588, FROTAS Nº 301	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
9	31668	VW/GOL, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQI-5199, FROTAS Nº 166	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
10	31689	VW/GOL TL MBV R, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-8314, FROTAS Nº 344	1,00	UN	26.000,00	26.000,00
11	36159	VW/GOL 1.0L MCA, ANO/MODELO: 2020, PLACA: BEN 4F28, FROTAS Nº 388	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
12	36972	VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2477, FROTAS Nº 361; VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCV8A47, FROTAS Nº 365	2,00	UN	27.000,00	54.000,00

13	36973	VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022 PLACA:BEW 8H90, FROTAS Nº 419; VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA: BEX 1F60, FROTAS Nº 420; VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA:BEX 0J17, FROTAS Nº 421	3,00	UN	31.400,00	94.200,00
14	36977	VW/SAVEIRO CS TL MF, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: SPQ 7H38, FROTA Nº 446	1,00	UN	59.000,00	59.000,00
15	36982	VW/KOMBI, ANO/MOD: 2012, PLACA: AVJ 4283, FROTA Nº 452	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
16	36984	VW/PARATI 1.6 ANO/MOD: 2011-12, PLACA: AUN 9012, FROTA Nº 456	1,00	UN	26.000,00	26.000,00
17	36987	AMAROK CD V6 EXTREME, ANO/MOD: 2022-23, PLACA: ABJ 3J68, FROTA Nº 458	1,00	UN	135.000,00	135.000,00
TOTAL						862.600,00

Lote: 2 - VEÍCULOS FIAT

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31656	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4, ANO/MODELO: 2019, PLACA: BDQ-9E55, Nº 377	1,00	UN	33.000,00	33.000,00
2	31658	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO: 2017/18, PLACA: BBS-8317, Nº 341	1,00	UN	42.000,00	42.000,00
3	31660	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2011/12, PLACA: AUO-3394, Nº 201	1,00	UN	54.000,00	54.000,00
4	31664	FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8422, Nº 298; FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8419, Nº 300; FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8418, Nº 297.	3,00	UN	21.000,00	63.000,00
5	31681	FIAT STRADA HD WK, ANO/MODELO: 2019/20, PLACA: BDP-3H13, Nº 386	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
6	31686	FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8E17, Nº 299	1,00	UN	33.000,00	33.000,00
7	31687	FIAT DUCATO, ANO/MODELO: 2016/17, PLACA: BBS-8316, Nº 342	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
8	33798	FIAT DUCATO GREENC PAS ANO 2020 PLACA BEM-9G17 Nº390	1,00	UN	131.500,00	131.500,00
9	33799	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2019 MOD:2020 PLACA:RHG-9I37 Nº395	1,00	UN	120.000,00	120.000,00
10	33816	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2021 PLACA:RHN-7E15 Nº 398	1,00	UN	134.600,00	134.600,00
11	36148	NOVA STRADA ENDURECE, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 3G87, FROTA Nº 434	1,00	UN	52.500,00	52.500,00
12	36149	NOVA STRADA ENDURANCE, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SDZ 3A88, FROTA Nº 418	1,00	UN	48.000,00	48.000,00
13	36975	FIAT/STRADA HD WR CC E, ANO/MOD: 2018-19, PLACA: BCP 2D18, FROTA Nº440	1,00	UN	37.500,00	37.500,00
14	36976	FIAT/STRADA HD WK CC E, ANO/MOD:2019-20, PLACA: BDG 7B85, FROTA Nº441	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						909.100,00

Lote: 3 - VEÍCULOS FORD

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

1	31684	FORD/KA SE 1.5 HA, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BDI2D51, FROTAS Nº 382; FORD/KA SE 1.5 SD, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCW2F75, FROTAS Nº 368	2,00	UN	34.000,00	68.000,00
2	31685	FORD/FIESTA 1.0, ANO 2012, MOD. 2013, PLACAS AVM-5529, FROTAS Nº 221	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
3	36134	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEG 3J04, FROTA Nº 425	1,00	UN	129.000,00	129.000,00
4	36136	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEV 2E89, FROTA Nº 435 AMBULÂNCIA	1,00	UN	125.500,00	125.500,00
5	36137	FORD FIESTA, ANO/MODELO: 2004, PLACA: MDS 2789, FROTA Nº 308	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
6	36139	FORD RANGER XL 13P, ANO/MODELO: 2008-09, PLACA: AQS 9B05, FROTA Nº 411	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
7	36140	FORD RANGER XLS 10A, ANO/MODELO: 2009, PLACA: ARF 4E98, FROTA Nº 414	1,00	UN	37.000,00	37.000,00
8	36182	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEH 6D28, FROTA Nº 428 AMBULÂNCIA	1,00	UN	121.000,00	121.000,00
9	36985	FORD RANGER XL 13P, ANO/MOD: 2011, PLACA: AUE 1591, FROTA Nº 455	1,00	UN	44.000,00	44.000,00
TOTAL						596.500,00

Lote: 4 - VEÍCULO NISSAN

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31670	NISSAN/VERSA 1.6 SL, ANO 2012,MOD. 2013, PLACAS AWT0H31, FROTAS Nº 384	1,00	UN	27.000,00	27.000,00
TOTAL						27.000,00

Lote: 5 - VEÍCULO RENAULT

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31672	RENAULT/DUSTER DINAMIQUE 1.6, ANO 2016,MOD.17, PLACAS BAW-2387, Nº316	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
2	31673	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA, ANO/MOD 2018/19, PLACAS BCD-2849 Nº 354; RENAULT/MASTER EURO AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BBU-7916, FROTAS Nº 351; RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCV8A48, FROTAS Nº 366; RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCG-0933, FROTAS Nº 355	4,00	UN	94.000,00	376.000,00
3	36150	RENAULT KWID ZEN, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: RHZ 8E17, FROTA Nº 410	1,00	UN	33.000,00	33.000,00
4	36151	RENAULT/MASTER JI, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: SEG 3J02, FROTA Nº 424	1,00	UN	128.000,00	128.000,00
5	36979	RENAULT/MASTER V NIKS P, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TAN 7E84 FROTA Nº 445	1,00	UN	130.000,00	130.000,00
6	36980	RENAULT/MASTER GREEN AMBULANCIA, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBJ 9H68 FROTA Nº 451	1,00	UN	128.000,00	128.000,00
7	36981	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6, ANO/MOD: 2012, PLACA: AVH 7J91, FROTA Nº 444	1,00	UN	22.000,00	22.000,00
8	36986	RENAULT/LOGAN EXP 16, ANO/MOD: 2008-09,	1,00	UN	16.000,00	16.000,00

		PLACA: AQX 9604, FROTA Nº 457				
TOTAL						873.000,00
Lote: 6 - VEÍCULOS CHEVROLET						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31674	GM/SPIN LTZ, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBY-0782, FROTAS Nº 345	1,00	UN	43.000,00	43.000,00
2	31675	GM/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCJ-2478, FROTAS Nº 358	1,00	UN	48.500,00	48.500,00
3	31676	GM/S10 COLINA 4X4, ANO 2004, MOD. 2005, PLACAS AMN-6728, FROTAS Nº 374 PLACA NOVA AMN-6H28	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
4	31677	GM/S10 4X4, ANO 2002, MOD. 2003, PLACAS AKM4H55, FROTAS Nº 375	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
5	36153	GM CRUZE MID NB AT, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G19, FROTA Nº 431	1,00	UN	72.000,00	72.000,00
6	36154	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G14, FROTA Nº 432	1,00	UN	48.000,00	48.000,00
7	36155	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I60, FROTA Nº 436	1,00	UN	52.000,00	52.000,00
8	36156	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I61, FROTA Nº 437	1,00	UN	52.000,00	52.000,00
9	37013	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEZ 1G38, FROTA Nº 438	1,00	UN	52.000,00	52.000,00
TOTAL						447.500,00
Lote: 7 - VEÍCULOS PEUGEOT						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31678	PEUGEOT/PARTNER 1.6 AMBULANCIA, ANO/MOD 2019, PLACAS BDA8E02, F. 383	1,00	UN	38.000,00	38.000,00
TOTAL						38.000,00
Lote: 8 - VEÍCULOS MERCEDEZ-BENZ						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33800	M.BENS 516 SPRINTER A4 ANO:2021 MOD:2022 PLACA: RHG-9I69 Nº396	1,00	UN	125.000,00	125.000,00
TOTAL						125.000,00
Lote: 9 - VEÍCULOS MITSUBISHI						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31682	MITSUBISHI/L200 GL, ANO 2006, MOD.2007, PLACAS AMN-7171, FROTAS Nº 373 PLACA NOVA: AOC-7I71	1,00	UN	42.000,00	42.000,00
TOTAL						42.000,00
Lote: 10 - VEÍCULOS HYUNDAI						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36157	HYUNDAI/HB20 10M, ANO/MODELO: 2022, PLACA: RHX 8B12, FROTA Nº 422	1,00	UN	38.000,00	38.000,00
TOTAL						38.000,00
Lote: 11 - VEICULO TOYOTA						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36983	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, ANO/MOD: 2017, PLACA: BBI 5I72, FROTA Nº 453	1,00	UN	90.000,00	90.000,00

TOTAL	90.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha leve**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$** _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....

.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

6.2. O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município. Poderão participar da presente licitação empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Tendo em vista o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Pregos, para participação da presente licitação, a empresa licitante deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças ora licitado, num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) rodoviários em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Uma vez que com a distância estabelecida, existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinentes ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, de outra forma a limitação da distância vem favorecer o município no sentido de encaminhamento do servidor devidamente qualificado para o acompanhamento *in loco* dos serviços de reposição de peças e serviços licitados.

6.3. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.4. Todos os custos com transporte dos produtos (peças), ficarão por conta do contratado.

6.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços.

6.6. Não serão aceitos produtos (peças) com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços e/ou no orçamento prévio assinado entre as partes.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Fica estipulado prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja justificativa técnica/operacional por parte da CONTRATADA e aval do Gestor e Fiscal de Contratos da secretaria requisitante.

7.2. A cada comunicado de serviço, será solicitado a CONTRATADA orçamento prévio, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação, e deverá estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo/equipamento, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, também deverá constar a relação de todas as peças e ou acessórios, **a qual deverá conter o código original da(s) peça(s),** que serão necessários para execução dos serviços.

7.3. A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada "in loco" por um servidor da CONTRATANTE, devidamente competente e designado para tal.

7.4. A elaboração de orçamento para manutenção e reparos em geral será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus a CONTRATANTE.

7.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.6. O número de peças fornecidas, horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/equipamento, em cada caso concreto.

7.7. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos/equipamentos, ou da solicitação formal, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.

7.8. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela contratante antes da aprovação da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela CONTRATANTE.

7.10. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

7.11. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será feita por um servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual deverá realizar testes de funcionamento do mesmo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

7.12. Após a entrega do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.13. Em caso de impossibilidade da CONTRATADA realizar a entrega/retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATANTE, estas poderão ser efetuadas pela CONTRATADA, desde que em comum acordo entre as partes.

7.14. As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA.

7.15. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

7.16. As peças a serem aplicadas nestes veículos por ocasião da realização das manutenções, solicitadas pelas secretarias, deverão ser peças de reposição novas e sem uso anterior.

7.17. Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005, peça de reposição também é denominada peça de pós-venda, a qual é destinada a substituir peça de produto original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade da peça de produção original (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), não sendo admitido peças remanufaturadas.

7.18. A manutenção e reparos em geral compreende os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar o veículo em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, conservando-os em perfeito estado de uso.

7.19. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos/equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que

acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.

7.20. A CONTRATADA deverá realizar a devolução dos veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

7.21. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

7.22. Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

7.23. No ato da devolução veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.24. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e das peças pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000km rodados, o que ocorrer primeiro.

7.25. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

7.26. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo licitatório, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

7.27. Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da CONTRATADA poderão ser realizados no Município de Rio Bonito do Iguaçu, onde o veículo se encontrar, ficando vedada a terceirização total dos serviços contratados.

7.28. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidas/testadas por funcionário da CONTRATADA.

7.29. O local de entrega será na sede do município, em locais pré-determinados indicados pelo Departamento de Compras nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

7.30. O ato de recebimento do item licitado, não implica em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7.31. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.32. Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser incluídos novos veículos/equipamentos para manutenção sejam eles adquiridos ou recebidos em doação ou comodato e que passarem a integrar a frota municipal de acordo com informação de Departamento de Patrimônio, mediante ciência e anuência da CONTRATADA.

7.33. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

7.34. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO, ROBERTO BERNARDI e GILMAR MICHAELSEN**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Assistência Social
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
5	Secretaria Municipal de Saúde
6	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
7	Secretaria Municipal de Finanças
8	Secretaria Municipal de Viação
9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00

2025	04.123.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00

2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 169/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha leve**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00

2025	04.123.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00

2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município. Poderão participar da presente licitação empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Tendo em vista o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Pregos, para

participação da presente licitação, a empresa licitante deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças ora licitado, num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) rodoviários em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Uma vez que com a distância estabelecida, existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinentes ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, de outra forma a limitação da distância vem favorecer o município no sentido de encaminhamento do servidor devidamente qualificado para o acompanhamento *in loco* dos serviços de reposição de peças e serviços licitados.

§ 3º Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

§ 4º Todos os custos com transporte dos produtos (peças), ficarão por conta do contratado.

§ 5º A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços.

§ 6º Não serão aceitos produtos (peças) com especificações e marca/modelo diferentes do contido no Contrato e/ou no orçamento prévio assinado entre as partes.

Da execução e forma de fornecimento:

Fica estipulado prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja justificativa técnica/operacional por parte da CONTRATADA e aval do Gestor e Fiscal de Contratos da secretaria requisitante.

I. A cada comunicado de serviço, será solicitado a CONTRATADA orçamento prévio, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação, e deverá estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo/equipamento, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, também deverá constar a relação de todas as peças e ou acessórios, **a qual deverá conter o código original da(s) peça(s),** que serão necessários para execução dos serviços.

II. A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada "in loco" por um servidor da CONTRATANTE, devidamente competente e designado para tal.

III. A elaboração de orçamento para manutenção e reparos em geral será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus a CONTRATANTE.

IV. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

V. O número de peças fornecidas, horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/equipamento, em cada caso concreto.

VI. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos/equipamentos, ou da solicitação formal, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.

VII. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela contratante antes da aprovação da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

VIII. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela CONTRATANTE.

IX. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

X. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será feita por um servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual deverá realizar testes de funcionamento do mesmo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

XI. Após a entrega do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

XII. Em caso de impossibilidade da CONTRATADA realizar a entrega/retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATANTE, estas poderão ser efetuadas pela CONTRATADA, desde que em comum acordo entre as partes.

XIII. As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA.

XIV. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

XV. As peças a serem aplicadas nestes veículos por ocasião da realização das manutenções, solicitadas pelas secretarias, deverão ser peças de reposição novas e sem uso anterior.

XVI. Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005, peça de reposição também é denominada peça de pós-venda, a qual é destinada a substituir peça de produto original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade da peça de produção original (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), não sendo admitido peças remanufaturadas.

XVII. A manutenção e reparos em geral compreende os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar o veículo em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, conservando-os em perfeito estado de uso.

XVIII. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos/equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.

XIX. A CONTRATADA deverá realizar a devolução dos veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

XX. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

XXI. Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

XXII. No ato da devolução veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

XXIII. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e das peças pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000km rodados, o que ocorrer primeiro.

XXIV. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

XXV. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo licitatório, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

XXVI. Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da CONTRATADA poderão ser realizados no Município de Rio Bonito do Iguaçu, onde o veículo se encontrar, ficando vedada a terceirização total dos serviços contratados.

XXVII. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidas/testadas por funcionário da CONTRATADA.

XXVIII. O local de entrega será na sede do município, em locais pré-determinados indicados pelo Departamento de Compras nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

XXIX. O ato de recebimento do item licitado, não implica em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

XXX. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO, ROBERTO BERNARDI e GILMAR MICHAELSEN**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para* envio do contrato.....], telefone *[informar telefone para contato.....]* ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., telefone ..... e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na ***(inserir o endereço completo com CEP)***, na cidade de ***(inserir a cidade)***, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "*in loco*" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 9 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000212
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL LINHA LEVE.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
000213
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, para reposição e serviços de mão de obra da frota municipal linha leve, mediante pregão eletrônico Sistema Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL
000214
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

> Art. 6º. [...]
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpre alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

PREFEITURA MUNICIPAL
000216
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL
000217
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade adquirir peças e contratar serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de veículos leves da administração municipal.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, como produtos e serviços de qualidade e facilmente encontrados no mercado nacional para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
000218
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justiçado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de itens de objetos divisíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
000219
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R$ 4.048,700,00 (quatro milhões, quarenta e oito mil e setecentos reais).**

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

PREFEITURA MUNICIPAL
000220
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação haverá itens exclusivos e itens não e exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000221
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de julho de 2025

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000222
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1448 de 21/02/2025-Pág. 6.